



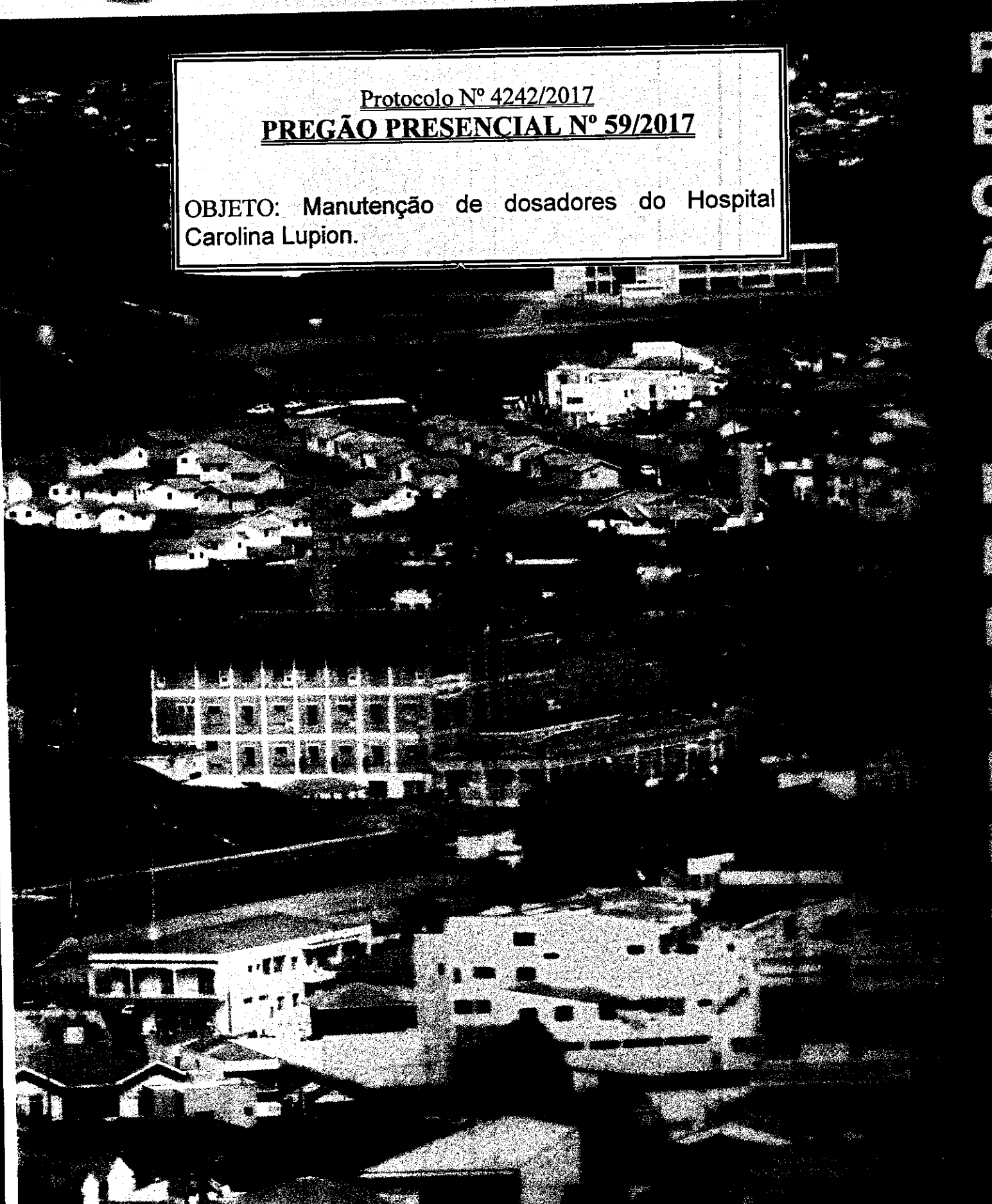
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400
comprasjag@gmail.com.br

Protocolo Nº 4242/2017

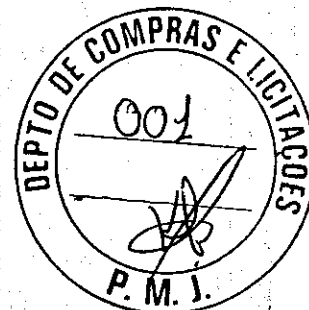
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

OBJETO: Manutenção de dosadores do Hospital
Carolina Lupion.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 4242 - 2017



Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

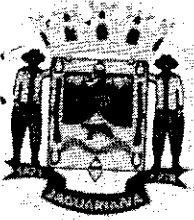
REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA OFICIO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 07/04/2017 09:00:57
SÚMULA: OFÍCIO Nº 274/FINAN/SEMUS/17- ENCAMINHA OFICIO Nº 23/2017 COM A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA DO H.M.C.L, DURANTE 12 MESES.

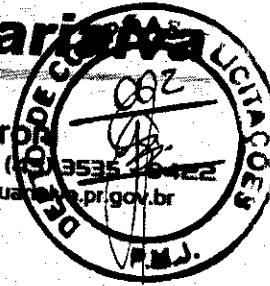
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Barboza
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 20422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguaraiava.pr.gov.br



SECRETARIA DE SAÚDE

Of.274 FINAN / SEMUS / 17

Jaguaraiava, 06 de abril de 2017

Ilmo Sr

Vimos encaminhar a Vossa Senhoria o ofício nº 23/2017 com a solicitação de contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de lavanderia do H.M.C.L. durante 12 meses.

O valor deverá ser contabilizado na conta:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE 3.3.90.39.00.00.00.00.0370
CÓDIGO REDUZIDO 366

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos e colocamo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

IONE AP. MENDES DO PRADO
Compras - SEMUS

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 007/2017

GUILHERME WASILEWSKI
Diretor Financeiro - SEMUS

ILMO SR
MAURICIO RODRIGUES DE ALMEIDA
DIRETOR DPTO COMPRAS E LICITAÇÕES





Ofício 23/2017

Jaguariaíva, 04 de Abril de 2017

Prezado Senhor:

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria o pedido de **LICITAÇÃO** de Manutenção de Equipamentos da Lavanderia Industrial, para atender a demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion no ANO

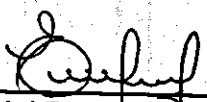
2017.

Segue em anexo os orçamentos:

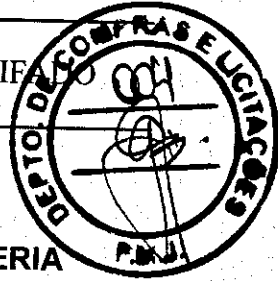
Sem mais no momento.

Atenciosamente


Antônio Carlos Sampaio
Superintendente - HMCL


Ezequiel Dos Santos Coelho
Chefe Auditoria / Ouvidoria
ALMOXARIFADO - HMCL

Ilustríssimo Senhor
Guilherme Wasilewski
M. D Diretor Financeiro SEMUS
Jaguariaíva - PR

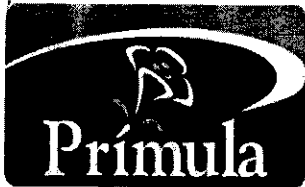


PEDIDOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA

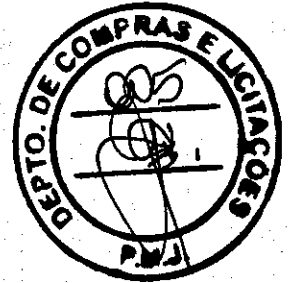
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
01	2	DOSADORES
02	2	LAVADORA INDUSTRIAL
03	2	SECADORES
04	1	CALANDRA

OBS: Caso haja algum problema nos equipamentos a Empresa deverá estar ciente que será chamado e deverá apresentar ao estabelecimento no Maximo 24 horas após o chamado.

02/12/2019
Termo de Referência



STELLA & GIGLIO STELLA LTDA EPP.



Orçamento

AC Sr Ezequiel Coelho
Hospital Carolina Lupion

-Serviços de manutenção de equipamentos para lavadora Industrial, sendo 02 máquinas de lavar, secadora e calandra, uma visita mensal de 8(oito) horas.

Valor-----R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

Contrato mínimo 12(doze) meses.

Valor Total 12 meses(doze)meses---R\$ 45.600,00(quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Validade do orçamento 60 dias

Prazo de pagamento 10 dias após visita

Visita 3 dias após solicitação de Empenho.

Arapoti, 31 de Março de 2017.

Prímula

Shopping da Limpeza

CNPJ 17.121.763/0001 - 93
Inscrição Estadual 906.12426- 24
Rua Moisés Lupion, 120 - Centro
CEP 84990-000 - Arapoti - PR
Fone (43) 3557 - 4174

CONTATO

Everaldo José Stella

Gerente Comercial

43-3557-4174

43-9-9931-8495

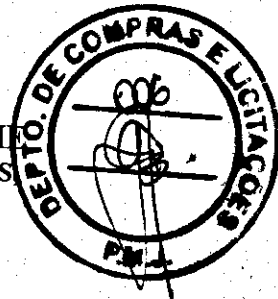
STELLA & GIGLIO STELLA LTDA EPP.

C.N.P.J/MF: 17.121.763/0001-93 -- INSC. ESTADUAL: 906.12426-24

Rua Moises Lupion, 120 - Centro - Arapoti/PR - Cep: 84990-000

Fone: (43) 3557-4174 - atendimento@primulaarapoti.com.br

ELETRO MOTORES ARAPOTI- GERALDO RICARDO LEMES -ME
REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS, REFORMAS DE LIXADEIRAS
FURADEIRA, ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL.



Orçamento

AC Sr Ezequiel Coelho
Hospital Carolina Lupion
Responsável Almojarifado

-Manutenção de equipamentos para lavadora Industrial, sendo 02 máquinas de lavar, secadora e calandra, uma visita mensal de 8(oito) horas.

Valor-----R\$ 4.000,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Contrato 12(doze) meses.

Valor Total 12 meses(doze)meses---R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais).

Validade do orçamento 60 dias

Prazo de pagamento 7 dias após visita

Visita Imediata.

Arapoti, 31 de Março de 2017.

Responsável Técnico
Geraldo Ricardo Lemes
43-9-9668-0663

LAUNE INSTALACOES E MANUTENCOES INDUSTRIAL
R: Ydian Cavet, 78 - Boqueirão
Curitiba - PR
CNPJ: 04.473.195/0001-00
contato:
GER: 81720-340
email: jacksonschultz@gmail.com



PAGE: _____
COURTO: _____
FOY: _____
EMAN: _____
Hospital Municipal Carolina Lupion
Ezequiel
ezequielcoelho.hmcl@gmail.com

DPTO: Almac

PROPOSTA:

manutenção de equipamentos para lavanderia industrial. Maquinas de lavar, secadoras e calandra.
o valor apresentado é referente a uma visita mensal de 8 horas.

VALOR TOTAL: \$ 4.200,00 mensal

NOTA: valdo para contrato mínimo de 12 meses.

Os serviços necessários não inclusas neste orçamento.

Curitiba, 15 de outubro 2016

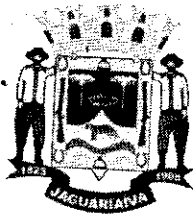
Jackson Schultz
Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/04/2017 a 19/04/2017)

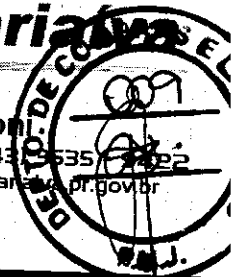
Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 02-12-2199 - Manutenção de equipamentos da Lavanderia.										
118/2017	19/04/2017	19/06/2017	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - (923)		12,000	2.000,0000	24.000,00	Sim	
118/2017	19/04/2017	19/06/2017	1	STELLA & GIGLIO STELLA LTDA ME - (53991)		12,000	3.800,0000	45.600,00	Não	
118/2017	19/04/2017	19/06/2017	1	GERALDO RICARDO LEMES - ARAPOTI - ME - (55803)		12,000	4.000,0000	48.000,00	Não	
118/2017	19/04/2017	19/06/2017	1	MICHELE REMPEL SCHULTZ 04190632937 - (55804)		12,000	4.200,0000	50.400,00	Não	
							Preço Médio -->	3.500,0000	42.000,00	
							Total Preço Médio -->	3.500,0000	42.000,00	





Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9400
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Nº 4242/2017

À Secretaria Municipal de Planejamento,

Sirvo-me do presente para solicitar junto a vossa senhoria, **BLOQUEIO** no valor de R\$ 24.000,00. Referente a Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de manutenção de equipamentos da lavanderia do Hospital Municipal Carolina Lupion, no período de 12 meses.

6 mms

Atenciosamente,

Jaguariáva - PR, 19 de abril de 2017.

MAURÍCIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor de Compras e Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Exercício de 2017

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio



C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: Jaguariaiva

Órgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.302.0019 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.075 - Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0370 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000366

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	28/04/2017		339.931,77	12.000,00	327.931,77

Protocolo 4242/2017 Manutenção equipamentos lavanderia HCL


Nara Giselle Bueno
Secretária Municipal de
Planejamento



Prefeitura Municipal de Jaguariava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Nº 4242/2017

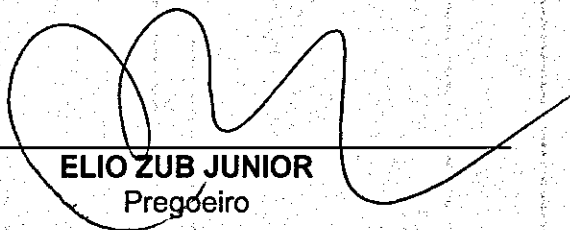
Ao Hospital Municipal Carolin Lupion,

Solicito que seja elaborado termo de referencia do objeto a ser licitado, para que possamos dar continuidade no procedimento.

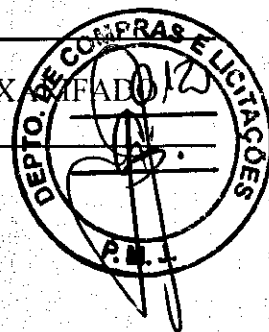
Após retorne a este Departamento de Compras e Licitação para as devidas providências.

Atenciosamente,

Jaguariava – PR, 04 de maio de 2017.



ELIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro



Dosadores: manutenção e trocas de peças , mangueiras, e trocas de estabilizadores.

Lavadoras industrial: trocas de correias, manutenção nos motores elétricos, rolamentos e trocas de peças se necessário, manutenção nos encanamentos e sensores e trocas se necessário, revisões nos painéis de controle e trocas de peças se necessário.

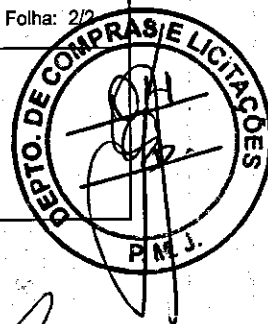
Secadores: manutenção de motores, correias, rolamentos, sensores e painéis de controle e trocas de peças se necessário .

Calandra: manutenção de motores, correias, rolamentos, sensores e painéis de controle e trocas de peças se necessário .

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

Folha: 2/2



Jaguariaíva, 17 de Maio de 2017.


Maurício Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras

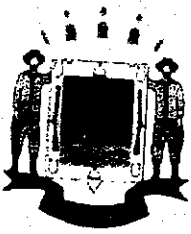
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

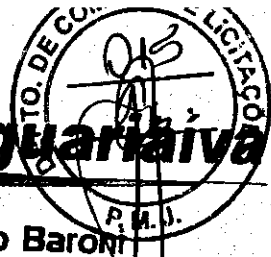
01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 107/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Jaguariaíva, 17 de Maio de 2017.

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DECRETO n.º. 034 /2017

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade a Lei Municipal n.º. 2165/2010 c/c com o artigo 6º da Lei Municipal n.º. 2547/2015,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de PREGOEIRO, o Senhor ÉLIO ZUB JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. 8.380.707-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. 051.607.499-77, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Abílio Russi, 261 - Bairro: Jardim. Matarazzo, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC do Anexo I, da Lei Municipal n.º. 2165/2010, c/c art. 6º da Lei Municipal n.º. 2547/2015.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário em específico o Decreto n.º. 212/2015 datado de 10 de abril de 2015.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

JOSE SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

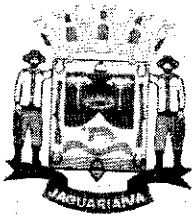
CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

CONFERE COM ORIGINAL

Giselle Inaiara Syring
Chefe de Gabinete
Dec. n.º 154/16
Secretaria Municipal de Governo

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 06/01/2017



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES Termo de Recebimento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017, referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion.**

Data de Retirada do EDITAL: ____/____/____

Empresa: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

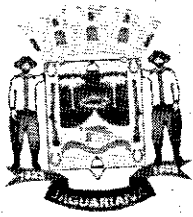
ASSINATURA: _____

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

Senhor Licitante,

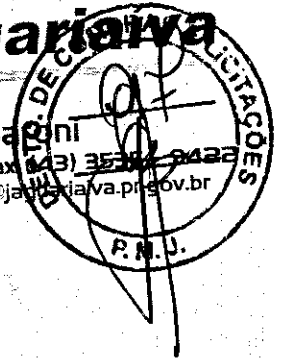
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação por meio do email: comprasjag@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguaraiava da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3534 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HMCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

PROCESSO Nº 107/DCL/2017

TIPO: MENOR PREÇO/POR LOTE

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 34/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente PREGÃO PRESENCIAL, até às 09h15min horas do dia 06 de junho de 2017, no Protocolo da Prefeitura de JAGUARIAÍVA, sito a Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, envelopes contendo PROPOSTA de PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para FORNECIMENTO DE MATERIAIS, objeto do presente EDITAL.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion.

PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço / Por Lote

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 06 de junho de 2017, às 09h30min (Horário De Brasília).

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 09h15min (Horário De Brasília), do dia 06 de junho de 2017.

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado à Praça Isabel Branco, 142, térreo - Cidade Alta, Jaguariaíva - PR.

Atentar para o horário de entrega do credenciamento e dos envelopes de Nº 01 Proposta e envelope Nº 02 Habilitação, caso não atender o horário para o credenciamento a mesma não poderá participar do certame que dará início as 09h30min do dia 06/06/2017.

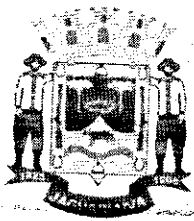
PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias uteis após emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VALIDADE DA MELHOR PROPOSTA: 01 (um) ano da data da entrega das Propostas

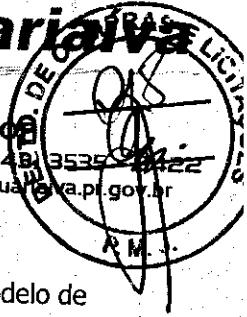
- OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion.





Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.1. As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital constam no Modelo de Proposta de Preços, Anexo IV, parte integrante deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 08 e seus subitens (Documentos de Habilitação - Envelope nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato.

2.5 - Não poderá participar empresa que seja parte em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.6 - Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

2.7 - Não será permitido o uso de celulares durante a sessão deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro.

3 - ELEMENTOS INSTRUTORES

3.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- Modelo Procuração (Anexo I);
- Declaração (Anexo II);
- Declaração de ME ou EPP (Anexo III);
- Modelo Proposta de Preços (Anexo IV)
- Termo de Referência (V);
- Minuta Contratual (VI);

4 - RECURSOS FINANCEIROS

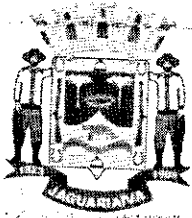
4.1 - As despesas com o objeto deste edital correrão à conta da dotação financeira:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0370
Cód Reduzido: 366

5. CREDENCIAMENTO

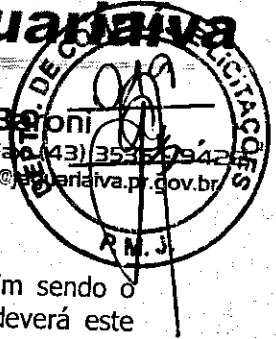
5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535-9942
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais, sob pena de exclusão sumária do certame.**

5.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.4 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:

5.5.1 - **DECLARAÇÃO** do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (**Anexo II**).

5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que a proponente enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo III**), quando for o caso.

5.6 - **Caso a empresa apresente o Contrato Social no credenciamento não necessita apresentá-lo novamente dentro do envelope de Habilitação.**

6. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ABERTURA: 06/06/2017 HORÁRIO: 09h30min.

NOME DA EMPRESA E CNPJ:

TELEFONE E E-MAIL:

6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

B - Descrição do objeto;

C - Valor unitário;

D - Valor total;

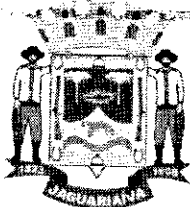
E - Marca e modelo

F - Garantia (se for o caso);

G - Validade da proposta

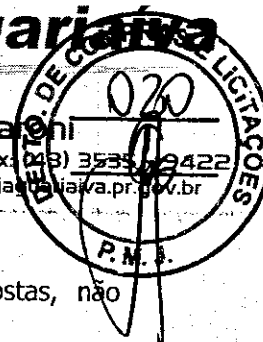
H - Assinatura do responsável;

6.3 - Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos,



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaria.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os descontos e despesas (inclusive despesas com frete).

6.5 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste EDITAL, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;

6.6 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.7 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação;

6.8 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;

6.9 - As quantidades dos itens indicados no Anexo IV poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.10 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste EDITAL será desclassificada.

7. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 - No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

A - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

B - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

C - Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço por item;

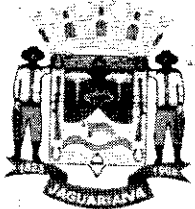
D - Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

E - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

F - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;

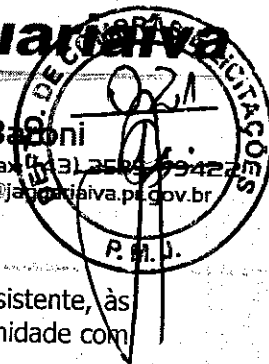
G - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

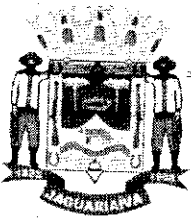
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Bazoni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

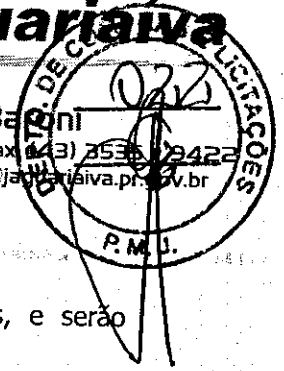
- 7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;
- 7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;
- 7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;
- 7.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;
- 7.8 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.
- 7.9 - Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:
- a - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.9.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.9.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. HABILITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Bagnoli
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 02 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ABERTURA: 06/06/2017 HORÁRIO: 09h30min.

NOME DA EMPRESA E CNPJ:

TELEFONE E E-MAIL:

8.2 – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, atualizado.**

c) **Balanço Financeiro do último exercício fiscal Devidamente Registrado na Junta Comercial.**

8.3 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

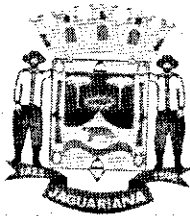
b - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRF)**.

c - prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

d - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei

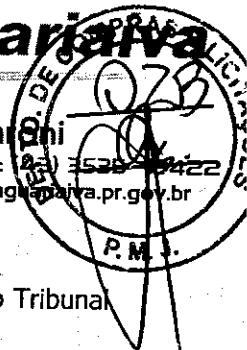
e - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

Pregão Presencial Nº 59/2017 – Pag. 7 de 21



Prefeitura Municipal de Jaguarina

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguarina - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguarina.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f - Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 8 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação da Lei complementar 123/06.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da proposta, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

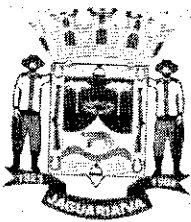
- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com o termo de abertura e de encerramento registrado na Junta Comercial do Estado da Sede Licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Se o balanço do último exercício não estiver registrado no órgão competente, será aceito o do exercício anterior conforme o prazo legal para registro.
- b) As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional que adotarem a Escrituração contábil Simplificada, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 123, fica dispensada da apresentação, porém, deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada pelo contador e representante da empresa que adotam esta escrituração, juntamente com cópia da Declaração de Imposto de Renda entregue à Receita Federal.

8.5 – QUANTO A HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) - **No mínimo 01 atestado de capacidade técnica** que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação; a declaração deve conter ainda a **identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço com nome do representante legal e assinatura com firma reconhecida.** Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

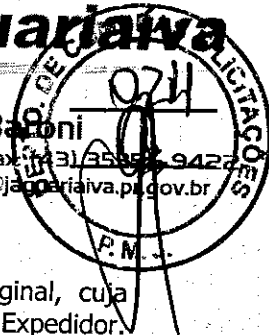
8.6. Os documentos exigidos para a participação neste **PREGÃO** deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da

Pregão Presencial Nº 59/2017 – Pag. 8 de 21



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Bazoni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Expedidor.
Nota: Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

8.7 - Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 dias (sessenta) dias.

9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - As eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo geral localizado nesta Prefeitura no prazo legal, sob pena de não serem conhecidas.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias uteis a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, juntamente com as Certidões Negativas do INSS, FGTS e Federal.

dividas pagadas
10.2 - Os pagamentos dos ~~forne~~ *forne*cimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de JAGUARIAÍVA.

10.3 - **QUANDO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, O FORNECEDOR DEVERÁ CONSTAR Nº DE EMPENHO Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E QUAL A SECRETARIA MUNICIPAL A QUAL SE DESTINA O MATERIAL/SERVIÇO.**

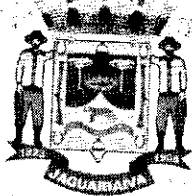
11 - PRAZOS:

11.1 - O prazo para prestação de serviços objeto licitado, sera por conta do Hospital Municipal Carolina Lupion, conforme as necessidades.

12. PENALIDADE:

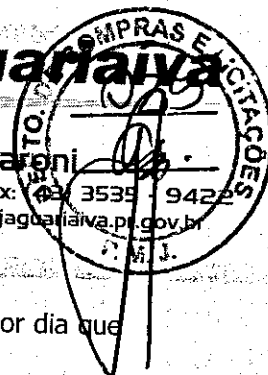
12.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/05/93, seus parágrafos e incisos.

12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9426
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5 - As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.04 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

13 - RECURSOS:

13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

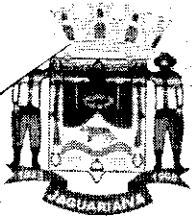
13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA, sito à Praça Isabel Branco - Cidade Alta, Nº 142 de 2ª a 6ª feira das 9:00 h às 11:30 h e das 13:00 horas às 17:00 horas.

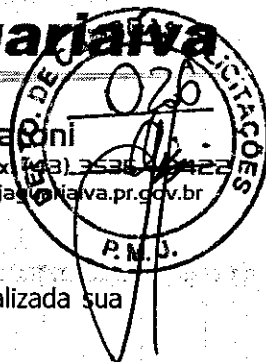
13.7 - O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.8 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste PREGÃO.

13.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.10 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

14.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

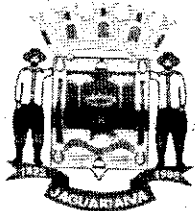
14.4 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 63/05 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

14.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município a fim de assinar, sob pena de não fazendo ser desclassificada e ainda declarada inidônea para contratar com a administração pública.

14.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no sub-item acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de JAGUARIAÍVA, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior assistirá ao Município de JAGUARIAÍVA, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, no ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

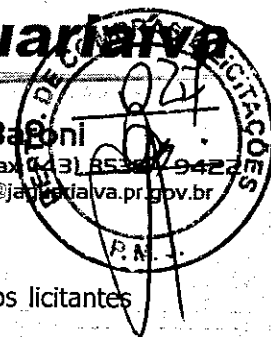
14.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Bassani

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

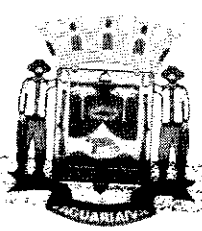
14.9 - Para melhor atender as necessidades das Secretarias é necessário que a sede dos licitantes vencedores seja de uma distância máxima de 150 quilômetros percorridos até Jaguariáiva.

14.10 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.11 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 - JAGUARIAÍVA - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535 - 9400 - Ramal 9452.

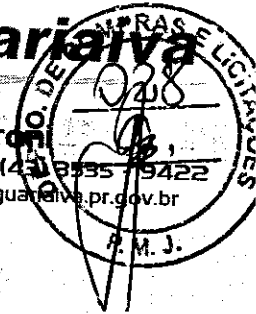
JAGUARIAÍVA, 17 de maio de 2017.

Élio Zub Junior
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiá.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO I

MODELO PROCURAÇÃO

.....(empresa)....., com sede(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador,(fulano).....,(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá Nº/2017, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

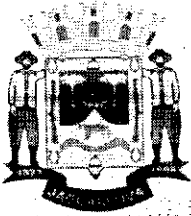
Local, Dia / Mês / Ano

...(assinatura do representante legal)...

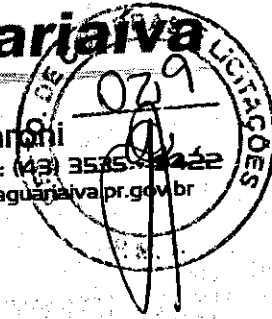
Nome:

Cargo:

Obs: A procuração acima deverá ser apresentada quando do Credenciamento, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.



Prefeitura Municipal de Jaguariá



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

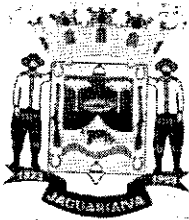
Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim () Não

Local, Dia / Mês / Ano

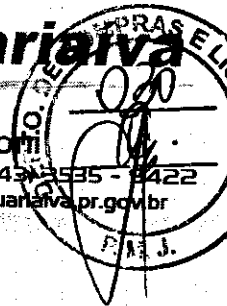
Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Jaguarina

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 8422
Jaguarina - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguarina.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO III

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, _____ de _____ de 2017.

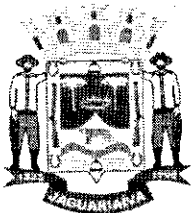
À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº _____/2017 - PMJ

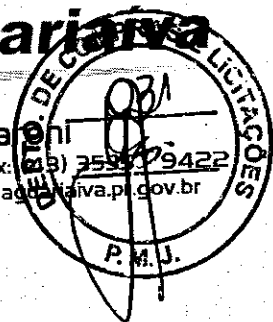
(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Jaguariá



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Bani
 Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535-9422
 Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariá.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial Nº 59/2017.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sª. Nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	PREÇO UNIT. MÁXIMO	TOTAL PREÇO MÁXIMO
01	12	SV	Manutenção de equipamentos da Lavanderia. - Dosadores - Lavadora Industrial - Secadores - Calandra Caso haja algum problema, o fornecedor deverá estar ciente que será chamado e deverá apresentar-se ao estabelecimento no prazo máximo de 24 horas após o chamado. Isso ocorrerá mensalmente, enquanto estiver na vigência do contrato. Os serviços deverão ser prestados conforme CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

Validade da Proposta – 60 dias.

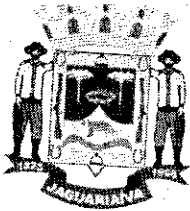
Em, _____ de _____ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

Razão social:

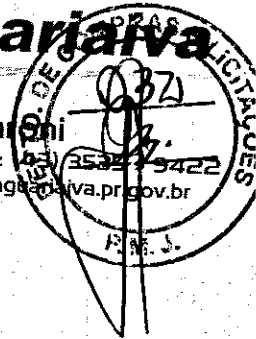
CNPJ





Prefeitura Municipal de Jaguariava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

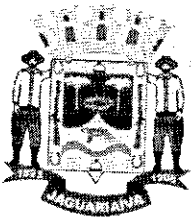


DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

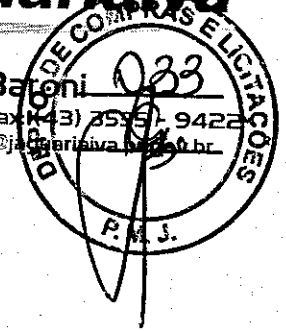
A manutenção deverá ser conforme as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion.

- **DOSADORES:** Manutenção e trocas de peças, mangueiras, e trocas de estabilizadores.
- **LAVADORAS INDUSTRIAIS:** Trocas de correias, manutenção nos motores elétricos, rolamentos e trocas de peças se necessário, manutenção nos encanamento e sensores, troca de peças se necessário.
- **SECADORES:** Manutenção de motores, correias, rolamentos, sensores e painéis de controle e trocas de peças se necessário.
- **CALANDRA:** Manutenção de motores, correias, rolamentos, sensores e painéis de controle e troca de peças se necessário.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /17

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../17

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram
e o Município de JAGUARIAÍVA, na forma abaixo :

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado,, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Gomez Perez, Bacharel em Administração, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.115.232-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 411.911.619-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Porto Alegre, 533 – Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima, Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATADO :, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº, inscrição estadual sob nº...., com sede a,, na cidade de, CEP:....., neste ato representada pelo seu Sr., RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado na na cidade de CEP:estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as clausulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato a Prestação de Serviços a serem prestados pelo CONTRATADO, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº .../17.

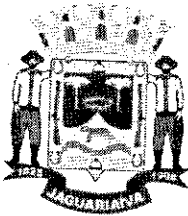
PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

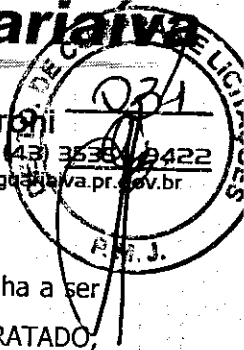
Pregão Presencial Nº 59/2017 – Pag. 18 de 21





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR :

O valor global para a execução dos serviços é de R\$. (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos provenientes das dotações orçamentárias 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

QUANDO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, O FORNECEDOR DEVERÁ CONSTAR Nº DE EMPENHO Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E QUAL A SECRETARIA MUNICIPAL A QUAL SE DESTINA O MATERIAL/SERVIÇO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

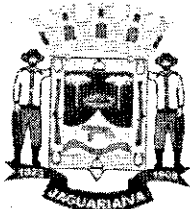
b - Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

c - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

As multas mencionadas nas letras a, b e c serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

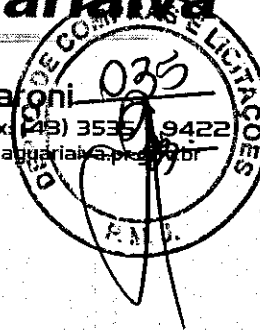
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA- DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura deste contrato e conforme solicitação do Hospital Municipal Carolina Lupion.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (Doze, meses).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, Termo de Referência, anexos e adendos.

O Contratado não poderá ceder, transferir ou subcontratar os compromissos assumidos no presente contrato, mesmo que temporariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

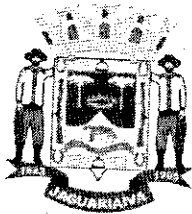
A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos :

- quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

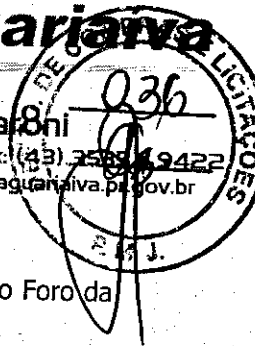
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA, .. de de 2017.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

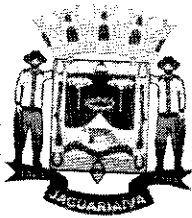
CONTRATANTE

Testemunhas

CPF:

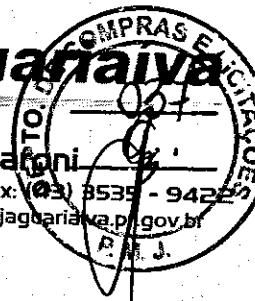
CPF:

CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Bafoni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiá.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Jaguaraiá, 17 de maio de 2017.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Senhora Procuradora Geral do Município,

Através deste Depto de Compras e Licitação, solicitamos Análise e Parecer Jurídico em relação ao Edital do processo administrativo Nº 107/DCL/2017, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion.**

Na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017.**

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.


MAURÍCIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor de Compras e Licitação

Ilustríssima Senhora
DRª Tania Maristela Munhoz
MD. Procuradora Geral do Município.
Nesta.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

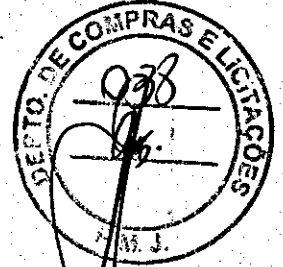
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9456



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNP.J: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



PARECER

RELATÓRIO: Tratam os autos sobre requerimento do Departamento de Compras e Licitações acerca de minutas de retificação de contrato e edital do Pregão Presencial nº. 059/2017.

Insta salientar que o requerimento encontra-se na fase preparatória do Pregão, ou seja, sem classificação de empresas concorrentes à realização ao processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion.

Estes são os sucintos termos, passa-se a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A licitação na modalidade Pregão foi instituída pela Lei nº 10.520/02, a qual em seu art. 1º prevê sua utilização para a aquisição de bens e serviços comuns. Sua definição está presente no art. 2º do Decreto nº 3.555/00:

“Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.”

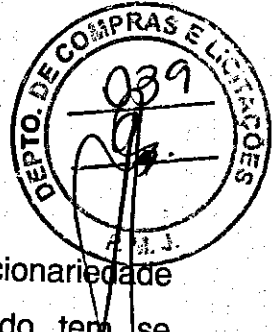
A Lei nº 10.520/02 não impôs a obrigatoriedade de utilização da modalidade pregão pela Administração. Por sua vez, o Decreto nº 3.555/00, em seu art. 3º, dispõe que as contratações da União, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidas de licitação prioritariamente na modalidade pregão. Já o Decreto nº 5.450/05, que regula o pregão eletrônico no âmbito da Administração Pública Federal, estabelece que será obrigatória a sua adoção na contratação de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 8 - Fone: (43) 3535 - 4233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



Dessa forma, no âmbito federal não há discricionariedade administrativa na escolha da modalidade pregão. No mesmo sentido tem se manifestado o Tribunal de Contas da União - TCU:

"2. O pregão eletrônico é obrigatório para licitações que visam à aquisição de bens e serviços comuns, só não sendo utilizado se, comprovada e justificadamente, nos termos do Decreto nº 5.450/2005, houver inviabilidade, que não se confunde com a opção discricionária." (Acórdão TCU nº 1.700/2007 – Plenário).

O uso do pregão não é vinculado ao valor da contratação, ou seja, pode ser utilizado qualquer que seja o *quantum* do objeto a ser licitado, exigindo-se apenas que os bens ou serviços sejam considerados comuns, conforme descrição legal. Para a verificação de tal adequação, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e o Decreto nº 5.450/05 conceituam tais bens ou serviços (vide artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002; art. 3º, §2º, do Decreto nº 3.555/00; e artigo 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

O Decreto nº 3.555/00 arrolava, em seu Anexo II, os bens e serviços considerados comuns para fins de realização de pregão. Entretanto, tal dispositivo foi revogado pelo art. 14, I, do Decreto nº 7.174/10.

Conforme previsto no art. 36, *caput* e no art. 40, I, da Lei nº 8.666/93, o objeto da licitação deve ser descrito no edital, de forma clara e sucinta. Por sua vez, o art. 3º, II, da Lei nº 10.520/02 exige que seja o objeto licitado definido de forma precisa, clara e suficiente, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. Atento à importância da definição do objeto que se pretende licitar, o Tribunal de Contas da União elaborou a Súmula nº 177, nos seguintes termos:

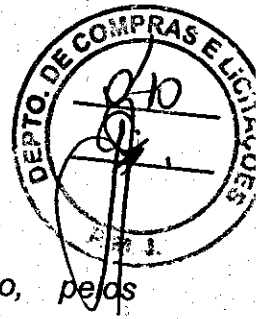
"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão”.

O art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, dispõe que dos autos do procedimento constarão, dentre outros, o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados. O art. 9º do Decreto nº 5.450/05 obriga a elaboração de termo de referência com orçamento detalhado e valor estimado em planilhas de custo. Sobre o tema, vejam-se as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

“Estabeleça procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado, bem assim haja vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado.(Acórdão 127/2007 Plenário)

Realize o termo de referência contendo valor estimativo em planilhas de acordo com o preço de mercado, nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.” (Acórdão 233/2007 Plenário)

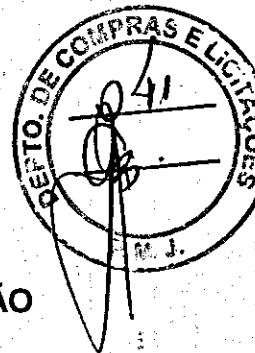
Assim, pelo que se constata, o Tribunal de Contas da União exige uma ampla pesquisa de mercado. Para uma melhor averiguação dos valores dos bens a serem adquiridos, é importante que, a par da pesquisa de mercado, a Administração recorra a outros Sistemas de Pesquisa, tais como o Sistema de Preços Praticados – SISPP, Sistema de Registro de Preços – SISRP, dentre outros existentes no âmbito da Administração Pública, nos termos dispostos no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2002, do Ministério do Planejamento.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



COMPETÊNCIAS, FASE PREPARATÓRIA e FASE EXTERNA DO PREGÃO

No pregão, a autoridade competente, definida de acordo com as atribuições regimentais, é responsável para determinar a abertura da licitação, designar o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, decidir recursos contra atos do pregoeiro, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Conforme prevê a Lei nº 10.520/00, a realização do pregão é dividida em duas fases distintas: fase preparatória (interna) e fase externa. A fase preparatória tem início com a decisão administrativa de realizar a licitação, manifestada por meio de um ato da autoridade competente que justificará a necessidade da contratação e definirá o objeto do certame, entre outras questões (art. 3º, I a IV), como as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, com fixação dos prazos para fornecimento. O Decreto nº 3.555/00, em seu art. 8º, III, traz regra que obriga o administrador público a motivar todas as decisões tomadas no tocante ao objeto do certame.

Prosseguindo, a autoridade competente deve nomear, entre os servidores da entidade licitante, o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio. No que tange ao Termo de Referência, é necessário que contenha elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva (art. 9º, §2º do Decreto 5.450/05).

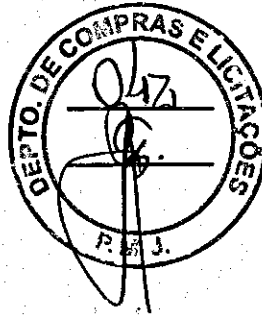
A fase externa do pregão é iniciada com a convocação dos interessados e pressupõe a conclusão da fase interna com a observância de todo o regimento normativo pertinente.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Prça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal. 8 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



HABILITAÇÃO

No pregão, a fase de habilitação ocorre após a fase competitiva, na qual ocorrem os lances verbais e atinge apenas o licitante vencedor, aquele que teve sua proposta classificada em primeiro lugar.

No caso do Sistema de Registro de Preços, o art. 10 do Decreto nº 3.931/01 dispõe que *“homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.”*

Vale ressaltar, como já foi dito, que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O art. 13 do Decreto nº 3.555/00 dispõe: ***“Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à: I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal; e V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.”***

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93, em seus arts. 28 a 31, trata a matéria de maneira mais minuciosa, estabelecendo os documentos que podem ser exigidos pela Administração para a comprovação de cada um dos quesitos acima.

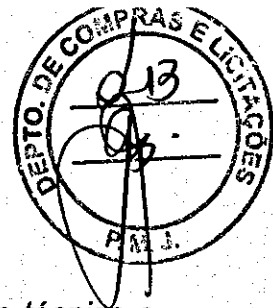
A Lei nº 10.520/02, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que*



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal. 1 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.940.900/0001-38 - juridico@jaguariava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Prevê ainda o Decreto nº 3.555/00 que os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal podem ser substituídos pelo registro cadastral do SICAF (art. 13, parágrafo único).

O Capítulo I, art. 3º, da IN SLTI/MP Nº 2/2010, em consonância com o Decreto nº 4.485/2002, esclarece que a habilitação dos fornecedores poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF. Nesse sentido, a comprovação da habilitação por meio do SICAF é opcional. Saliente-se, porém, que para fornecedores a serem contratados o cadastramento é obrigatório, devendo ele estar credenciado e com a documentação validada por uma unidade cadastradora a fim de que possa participar dos certames eletrônicos (pregão e cotação).

Os requisitos para *habilitação jurídica* são claros na Lei, dispensando maiores discussões. No tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que o inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93 faz referência a duas categorias de qualificação: uma relativa ao licitante e outra relativa ao pessoal técnico do licitante. Pode a Administração impor exigências relativas a ambos, que podem ser comprovadas por meio de atestados, nos termos do §3º do mesmo dispositivo: “§ 3º *Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior*”.

Destaco ainda a impossibilidade de fixação de quantidade mínima ou de prazos máximos de atestados para a comprovação de qualificação técnica. A finalidade da exigência é a comprovação de capacidade da licitante para executar os serviços ou obras que se pretende contratar. Se determinada empresa consegue comprovar tal capacitação com a apresentação de um único atestado, qualquer exigência além desta configurará restrição ilegal à competitividade, e estará viciada de ilicitude. Reforça este entendimento o disposto no art. 30, §5º, da Lei nº





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 8 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



8.666/93: “§ 5o É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação”.

A *qualificação econômico-financeira* do licitante deve ser ponderada de acordo com o vulto dos serviços ou obras pretendidos, não sendo um conceito absoluto. A Lei nº 8.666/93 impõe limites aos documentos que podem ser exigidos do licitante a esse título, arrolando os que presumem garantir a execução segura do objeto contratado. O objetivo da exigência da qualificação econômico-financeira é o de examinar se o licitante estará apto a executar o objeto do futuro contrato. Ressalte-se que as exigências relativas à qualificação econômico-financeira deverão ser relativas aos quantitativos de cada lote a ser contratado, nos termos do Acórdão nº 6.854 da 2ª câmara do TCU.

Sobre a *regularidade fiscal* do licitante, tamanha é sua importância no âmbito dos contratos administrativos que a própria Constituição dela tratou diretamente: “Art. 195 (...) §3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”.

O art. 32, §1º, da Lei nº 8.666/93, que permite a dispensa parcial ou total da documentação relativa à regularidade fiscal nos casos de *convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão*, deve ser interpretado conforme a Constituição. Dessa forma, nem mesmo nesses casos expressamente referidos pode haver dispensa de comprovação de regularidade relativa aos débitos de INSS, por determinação constitucional específica. Corroborando este entendimento, as Leis nº 8.212/91 e 9.012/95 disciplinam o assunto e estabelecem a obrigatoriedade de comprovação de regularidade do FGTS.

Nas licitações na modalidade pregão são exigidas, para fins de habilitação, segundo o art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/02, situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, as Fazendas Estaduais e Municipais (quando for o caso), e atendimento às

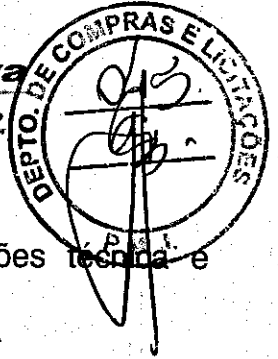
0



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



exigências do edital quanto à habilitação jurídica e às qualificações técnica e econômico-financeira.

Quando da contratação é necessária a declaração de que a empresa cumpre o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Com relação à inscrição e regularidade fiscal Estadual/Municipal, elas devem ser analisadas de acordo com a atividade a ser desempenhada pela contratada. Por exemplo, se o objeto da contratação for prestação de serviços, a empresa a ser contratada deve comprovar a regularidade municipal, tendo em vista que a atividade se sujeita ao pagamento do ISS.

Sobre o assunto, confira-se ilação de Jacoby Fernandes:

“Nota 2: há decisões em sentido contrário. A melhor interpretação, porém, deve considerar a regra do art. 193 do Código Tributário Nacional: a exigência de regularidade deve ser feita com pertinência a atividade licitada. O procedimento licitatório não é meio de arrecadação fiscal; deve ser exigida a regularidade apenas para a garantia da isonomia.”

Aliás, sobre a questão, confira-se o que dispõe o Tribunal de Contas da União[ii]:

Na análise da documentação relativa à habilitação fiscal deve ser observada a regularidade do licitante perante o fisco. A documentação exigida, conforme o caso, será:

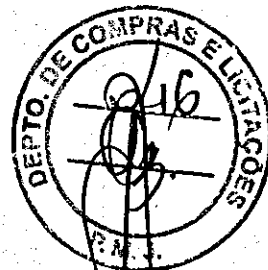
- *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);*



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante, concernente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
 - essa exigência será definida em cada procedimento licitatório, diante da especificidade do objeto;
 - se o objeto do certame referir-se a compra de bens, deve ser exigida do licitante inscrição no cadastro de contribuinte estadual;
 - se for o caso de prestação de serviços, será exigida do licitante a inscrição municipal;
- prova de regularidade com relação a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra aceita na forma da lei;
 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional far-se-a mediante a apresentação das seguintes certidões, conforme estabelece o Decreto n° 6.106, de 30 de abril de 2007, e alterações posteriores;
 - expedição de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União certifica que em nome do licitante, no momento da emissão, não consta pendência relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União esta condicionada a verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 8 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



eletrônicos <www.receita.fazenda.gov.br> e www.pgfn.fazenda.gov.br

As condições de habilitação não devem existir apenas no momento da assinatura do contrato: precisam permanecer durante toda a sua execução, competindo à Administração exigir do contratado a comprovação da manutenção desses requisitos (art. 55, inciso XIII, Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de admissão da participação de empresas em consórcio no certame licitatório, o que deve estar expressamente previsto no Edital, incidirão normas específicas sobre a qualificação técnica e econômico-financeira, conforme prevê o art. 33 da Lei nº 8.666/93.

PARTICIPAÇÃO, COMPETITIVIDADE, MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Lei nº 8.666/93 prevê, em diversos dispositivos, a competitividade como princípio regente (art. 3º, parágrafo primeiro, I, IX, c e d, art. 23 em seu parágrafo primeiro). No mesmo sentido, o art. 5º do Decreto nº 3.931/01, que regulamenta o Registro de Preços. Prevê a Lei nº 8.666/93 até mesmo um tipo penal relativo a atos que frustrem o caráter competitivo da licitação (art. 90). Como visto, deve a Administração estar atenta, desde a definição do objeto da licitação, com seu parcelamento, até a fixação dos requisitos de qualificação técnica, ao princípio da competitividade, objetivando sempre ampliar a disputa entre os fornecedores do bem ou serviço pretendido.

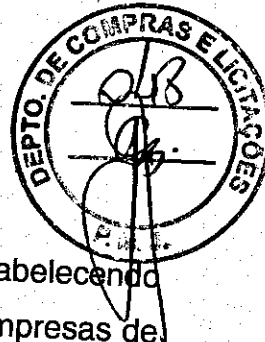
Nesse contexto, a ampliação da competitividade é obrigação da Administração licitante. A responsabilidade pela inserção de exigências que restrinjam o caráter competitivo, bem como o grau de parcelamento do objeto da licitação, é do gestor público, apresentando justificativas a serem registradas nos autos do procedimento administrativo.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 4233 - Fax: (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



A LC nº 123/06 inovou no ordenamento jurídico pátrio estabelecendo novo marco regulatório alusivo ao regime jurídico das microempresas e empresas de pequeno porte. No âmbito das licitações públicas, o Estatuto das ME's e EPP's inaugurou tratamento jurídico novo na legislação até então existente, com impacto na disciplina da licitação.

A primeira alteração importante refere-se à possibilidade, antes inexistente, das ME's e EPP's apresentarem a documentação relativa à regularidade fiscal apenas no momento da assinatura do contrato. Essas empresas devem apresentar normalmente todos os documentos, no mesmo momento dos demais licitantes, mas não serão declaradas inabilitadas por defeito eventualmente identificado. Deve ser oferecido o prazo de 2 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que a ME ou EPP apresente os documentos de regularidade fiscal.

A segunda alteração, igualmente importante, diz respeito à regra especial de desempate em favor das ME's e EPP's, que terão preferência em caso de empate na disputa licitatória. Apesar da aparente simplicidade, a norma merece ser mais bem explicitada. Inicialmente, importa destacar que somente tem aplicabilidade este critério de desempate se o empate ocorrido for entre uma empresa "normal" e outra que seja ME ou EPP. Em seguida, deve-se esclarecer o que a LC nº 123/06 entende por empate, que não ocorre apenas quando a proposta da ME ou EPP for igual à de uma empresa "normal", mas também quando a diferença entre elas for muito pequena:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no S
1o deste

artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Definido o empate, prevê a Lei Complementar três soluções distintas para três hipóteses listadas: 1) a ME ou EPP mais bem classificada (dentre as empatadas com a empresa vencedora) poderá ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, hipótese em que lhe será adjudicado o objeto licitado; 2) caso não ocorra a hipótese anterior, ou seja, a ME ou EPP mais bem classificada dentre as empatadas com a vencedora não tenha interesse em cobrir o preço desta, serão convocadas seqüencialmente, na ordem classificatória, as demais ME's e EPP's cujas propostas se encontrem em situação de empate com a proposta vencedora, para exercício do mesmo direito; 3) no caso de equivalência de valores apresentados por ME's ou EPP's que se encontrem em situação de empate com a proposta vencedora, será realizado sorteio para determinar aquela que primeiro exercerá o direito de preferência.

Como visto, o benefício criado pela lei consiste na faculdade das ME's e EPP's empatadas com a proposta vencedora cobrirem a proposta. Essa faculdade é oferecida em ordem de classificação, até que uma das ME's ou EPP's empatadas com a proposta vencedora opte por exercitá-la. Havendo equivalência de valores entre as propostas de duas ME's ou EPP's empatadas com a proposta considerada vencedora, a faculdade será oferecida primeiramente àquela que vencer em sorteio.

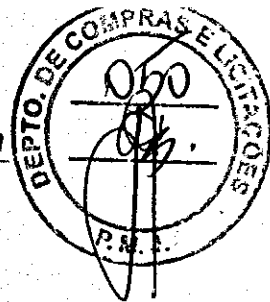
Veja-se que não será oportunizada a cobertura da melhor proposta a todas as ME's ou EPP's participantes do certame, mas apenas àquelas cujas propostas estejam empatadas com a proposta vencedora. Do mesmo modo, não será dada tal oportunidade simultaneamente a todas as ME's ou EPP's, mas de forma seqüencial, em ordem classificatória, a cada uma delas, até que alguma aceite ofertar preço menor que a proposta vencedora, interrompendo a seqüência. Essa regra apenas se aplica caso a proposta originalmente classificada em primeiro lugar não tenha sido formulada por ME ou EPP.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



Concluindo, deve a Administração prever em seus editais de licitação cláusulas que reflitam o novo regramento normativo, estabelecendo tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tanto no tocante à regularidade fiscal quanto à possibilidade de oferta de proposta de menor preço que a originariamente vencedora, obtendo a adjudicação do objeto licitado.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

No que toca à licitação na modalidade pregão, o Decreto nº 5.450/05 estabelece claramente o rito de montagem do processo administrativo licitatório (art. 30, I a XII).

A aludida previsão normativa traça o norte a ser seguido pela Administração na confecção do processo licitatório. Combinando o referido artigo com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/02, art. 8º do Decreto nº 3.555/00 e art. 9º do Decreto nº 5.450/05, já tratados anteriormente neste Parecer, chega-se à seguinte ordem para a formalização do processo licitatório na modalidade Pregão:

- 1) Elaboração do Termo de Referência, que consiste no documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva (art. 9º, inciso I e §2º do Decreto nº 5.450/05);

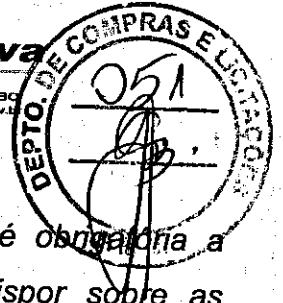
Segundo o Tribunal de Contas da União[iiii]:



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cr.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



“Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.

Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação, em conjunto com

a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento

licitatório.

Deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

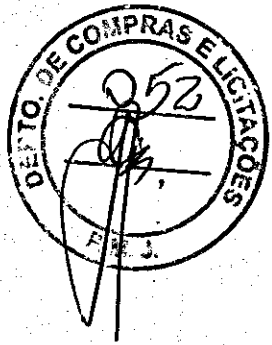
- descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;*
- critérios de aceitação do objeto;*
- critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;*
- em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;*
- prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;*
- definição dos métodos e estratégia de suprimento;*
- cronograma físico-financeiro, se for o caso;*
- deveres do contratado e do contratante;*



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.500/0001-38 - Juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



- prazo de garantia, quando for o caso;
- procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- sanções por inadimplemento.”

2) Aprovação do termo de referência pela autoridade competente, **motivadamente**, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam (art. 9º, inciso II e §1º do Decreto nº 5.450/05);

3) Atuação da autoridade competente ou, por delegação de competência, do ordenador de despesa ou, ainda, do agente encarregado da compra no âmbito da Administração (art. 8º, incisos III e IV, do Decreto nº 3.555/00), no sentido de:

I - definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

II - justificar a necessidade da aquisição, inclusive com a caracterização dos bens ou serviços como comuns, a escolha do regime de execução, e a utilização do registro de preços, se for o caso;

III - estabelecer, **motivadamente**, os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento.

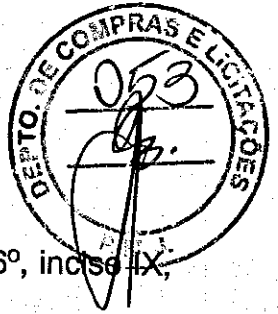
4) Elaboração do Projeto Básico, que consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, devendo conter os elementos descritos



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 8 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 (art. 7º, §2º, inciso I e art. 6º, inciso IX, ambos da Lei nº 8.666/93);

5) Aprovação do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93);

6) Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas (art. 21, inciso IV, do Decreto nº 3.555/00);

7) Autorização de abertura da licitação pela autoridade competente (art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/00);

8) Designação, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio (art. 9º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05);

9) Elaboração do Edital, na forma prevista no art. 40 da Lei de Licitações. Em se tratando de Registro de Preços, o Edital deve conter o que preceitua o artigo 9º. Do Decreto nº 3.931/01, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.342/02.

10) Juntada aos autos de documentos que comprovem o cumprimento das normas de Direito Financeiro, mencionadas neste artigo;

11) Convocação dos interessados por meio de publicação de aviso no Diário Oficial da União, em meio eletrônico, na internet, e em jornal de grande circulação regional ou nacional, iniciando a fase externa do pregão.

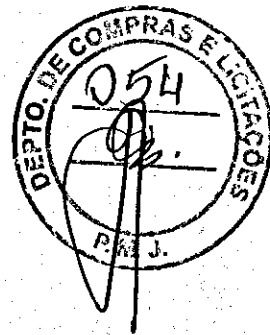
Por fim, a observância estrita de todas as fases acima descritas e a juntada aos autos de toda a documentação referida constituem pressupostos de validade do procedimento, não podendo ser dispensados pela Administração, sob pena de nulidade.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



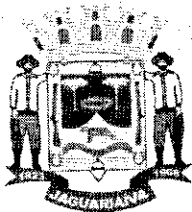
DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, estando o processo dentro dos permissivos legais, aprova-se juridicamente as minutas e os contratos, cabendo informar que esta Procuradoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preços, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, entre outros que para se analisar requer-se conhecimento técnico específico.

É o parecer, salvo melhor juízo.

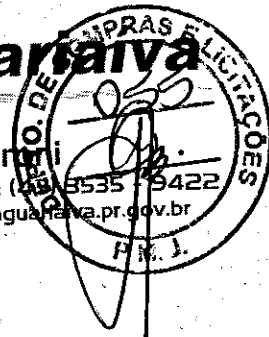
Jaguariáiva – PR, 17 de maio de 2017.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES Termo de Recebimento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017, referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion.**

Data de Retirada do EDITAL: ____/____/____

Empresa: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

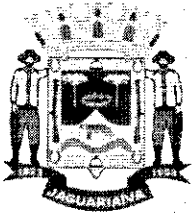
ASSINATURA: _____

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

Senhor Licitante,

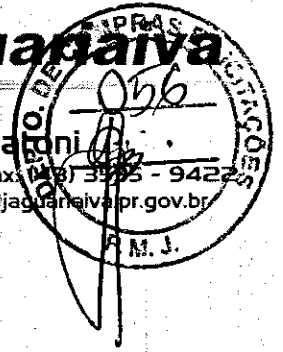
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação por meio do email: comprasjag@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Batoni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HMCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

PROCESSO Nº 107/DCL/2017

TIPO: MENOR PREÇO/POR LOTE

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 34/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente PREGÃO PRESENCIAL, até às 09h15min horas do dia 06 de junho de 2017, no Protocolo da Prefeitura de JAGUARIAÍVA, sito a Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, envelopes contendo PROPOSTA de PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para FORNECIMENTO DE MATERIAIS, objeto do presente EDITAL.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion.

PREGÃO PRESENCIAL – Menor Preço / Por Lote

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 06 de junho de 2017, às 09h30min (Horário De Brasília).

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 09h15min (Horário De Brasília), do dia 06 de junho de 2017.

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado à Praça Isabel Branco, 142, térreo - Cidade Alta, Jaguariáiva – PR.

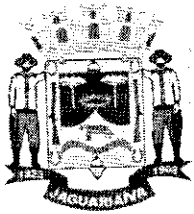
Atentar para o horário de entrega do credenciamento e dos envelopes de Nº 01 Proposta e envelope Nº 02 Habilitação, caso não atender o horário para o credenciamento a mesma não poderá participar do certame que dará início as 09h30min do dia 06/06/2017.

PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias uteis após emissão da nota fiscal.

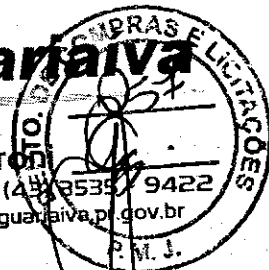
PRAZO DE VALIDADE DA MELHOR PROPOSTA: 01 (um) ano da data da entrega das Propostas

- OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.1. As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital constam no Modelo de Proposta de Preços, Anexo IV, parte integrante deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 08 e seus subitens (Documentos de Habilitação - Envelope nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.

2.5 - Não poderá participar empresa que seja parte em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.6 - Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

2.7 - Não será permitido o uso de celulares durante a sessão deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro.

3 - ELEMENTOS INSTRUTORES

3.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- Modelo Procuração (Anexo I);
- Declaração (Anexo II);
- Declaração de ME ou EPP (Anexo III);
- Modelo Proposta de Preços (Anexo IV)
- Termo de Referência (V);
- Minuta Contratual (VI);

4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas com o objeto deste edital correrão à conta da dotação financeira:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0370
Cód Reduzido: 366

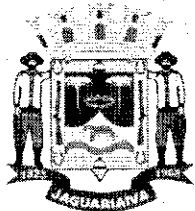
5. CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de

Pregão Presencial Nº 59/2017 - Pag. 3 de 21





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Bagni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3534 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais, sob pena de exclusão sumária do certame.**

5.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.4 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:

5.5.1 - **DECLARAÇÃO** do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (**Anexo II**).

5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que a proponente enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo III**), quando for o caso.

5.6 - Caso a empresa apresente o Contrato Social no credenciamento não necessita apresentá-lo novamente dentro do envelope de Habilitação.

6. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ABERTURA: 06/06/2017 HORÁRIO: 09h30min.

NOME DA EMPRESA E CNPJ:

TELEFONE E E-MAIL:

6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

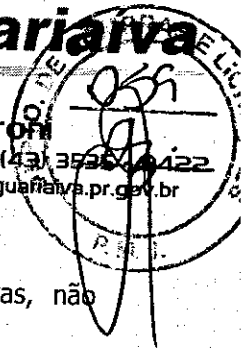
- B - Descrição do objeto;
- C - Valor unitário;
- D - Valor total;
- E - Marca e modelo
- F - Garantia (se for o caso);
- G - Validade da proposta
- H - Assinatura do responsável;

6.3 - Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos,



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 4422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os descontos e despesas (inclusive despesas com frete).

6.5 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste EDITAL, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;

6.6 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.7 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação;

6.8 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;

6.9 - As quantidades dos itens indicados no Anexo IV poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.10 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste EDITAL será desclassificada.

7. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 - No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

A - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

B - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

C - Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço por item;

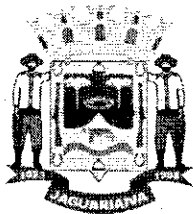
D - Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

E - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

F - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;

G - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

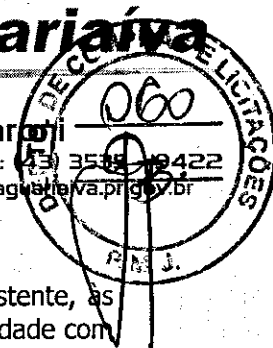
7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;

7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

7.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

7.8 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

7.9 - Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:

a - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

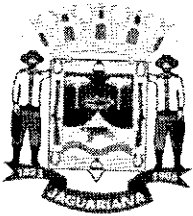
7.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. HABILITAÇÃO:

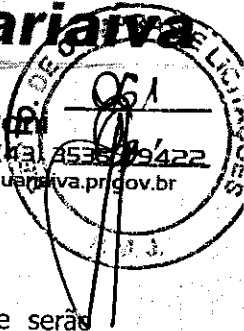
Pregão Presencial Nº 59/2017 – Pag. 6 de 21





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 02 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ABERTURA: 06/06/2017 HORÁRIO: 09h30min.

NOME DA EMPRESA E CNPJ:

TELEFONE E E-MAIL:

8.2 – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexas com o objeto da presente licitação;

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, atualizado.**

c) **Balanco Financeiro do ultimo exercício fiscal Devidamente Registrado na Junta Comercial.**

8.3 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

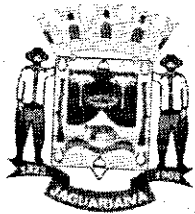
b - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (CRF).

c - prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

d - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei

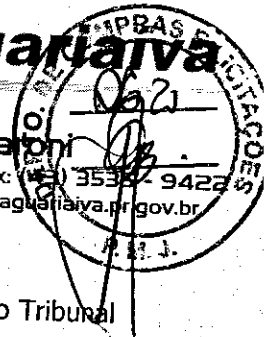
e - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

Pregão Presencial Nº 59/2017 – Pag. 7 de 21



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9428
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f - Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 8 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação da Lei complementar 123/06.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da proposta, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

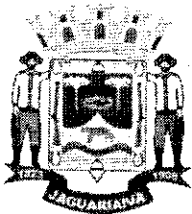
- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com o termo de abertura e de encerramento registrado na Junta Comercial do Estado da Sede Licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Se o balanço do último exercício não estiver registrado no órgão competente, será aceito o do exercício anterior conforme o prazo legal para registro.
- b) As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional que adotarem a Escrituração contábil Simplificada, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 123, fica dispensada da apresentação, porém, deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada pelo contador e representante da empresa que adotam esta escrituração, juntamente com cópia da Declaração de Imposto de Renda entregue à Receita Federal.

8.5 - QUANTO A HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) - **No mínimo 01 atestado de capacidade técnica** que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação; a declaração deve conter ainda a **identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço com nome do representante legal e assinatura com firma reconhecida.** Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

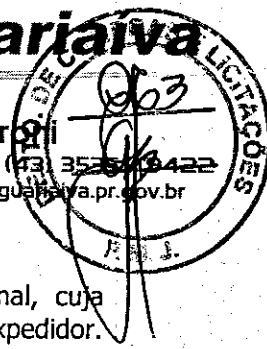
8.6. Os documentos exigidos para a participação neste **PREGÃO** deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da

Pregão Presencial Nº 59/2017 - Pag. 8 de 21



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535-9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Expedidor.

Nota: Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

8.7 - Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 dias (sessenta) dias.

9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - As eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo geral localizado nesta Prefeitura no prazo legal, sob pena de não serem conhecidas.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias uteis a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, juntamente com as Certidões Negativas do INSS, FGTS e Federal.

10.2 - Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de JAGUARIAÍVA.

10.3 - QUANDO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, O FORNECEDOR DEVERÁ CONSTAR Nº DE EMPENHO Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E QUAL A SECRETARIA MUNICIPAL A QUAL SE DESTINA O MATERIAL/SERVIÇO.

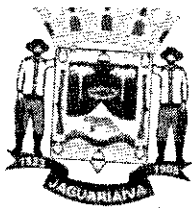
11 - PRAZOS:

11.1 - O prazo para prestação de serviços objeto licitado, sera por conta do Hospital Municipal Carolina Lupon, conforme as necessidades.

12. PENALIDADE:

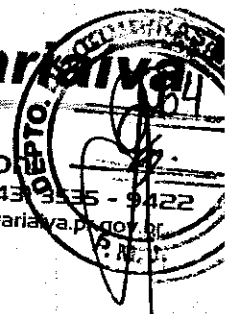
12.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiá.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5 - As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.04 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

13 - RECURSOS:

13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

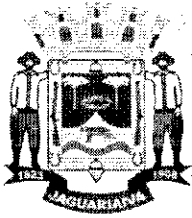
13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

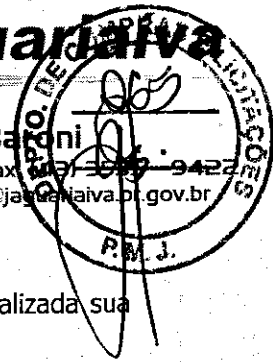
13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARAIÁ, sito à Praça Isabel Branco - Cidade Alta, Nº 142 de 2ª a 6ª feira das 9:00 h às 11:30 h e das 13:00 horas às 17:00 horas.

13.7 - O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.8 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste PREGÃO.

13.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.10 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

14.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

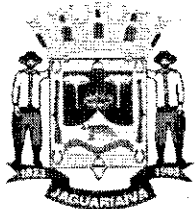
14.4 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 63/05 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

14.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município a fim de assinar, sob pena de não fazendo ser desclassificada e ainda declarada inidônea para contratar com a administração pública.

14.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no sub-item acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de JAGUARIAÍVA, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior assistirá ao Município de JAGUARIAÍVA, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, no ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

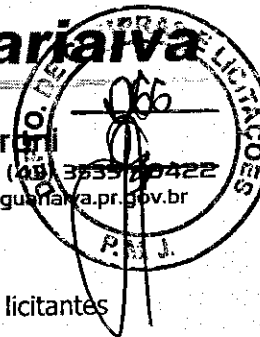
14.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535-9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

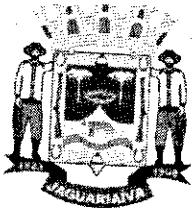
14.9 - Para melhor atender as necessidades das Secretarias é necessário que a sede dos licitantes vencedores seja de uma distância máxima de 150 quilômetros percorridos até Jaguariáiva.

14.10 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.11 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 - JAGUARIAÍVA - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535 - 9400 - Ramal 9452.

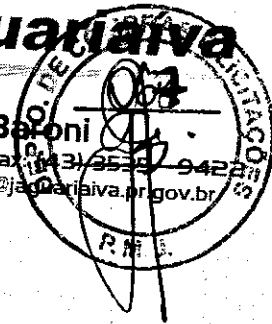
JAGUARIAÍVA, 17 de maio de 2017.

Élio Zub Junior
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO I

MODELO PROCURAÇÃO

.....(empresa)....., com sede(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador,(fulano).....,(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariáva Nº/2017, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

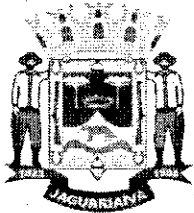
Local, Dia / Mês / Ano

...(assinatura do representante legal)...

Nome:

Cargo:

Obs: A procuração acima deverá ser apresentada quando do Credenciamento, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

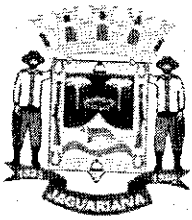
Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim () Não

Local, Dia / Mês / Ano

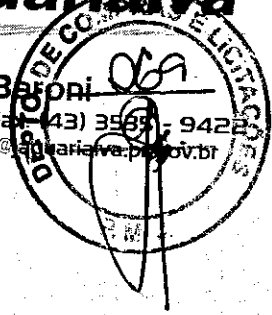
Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baggio
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9428
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO III

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, ____ de ____ de 2017.

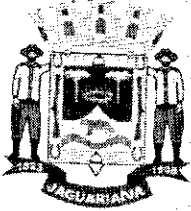
À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017 - PMJ

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

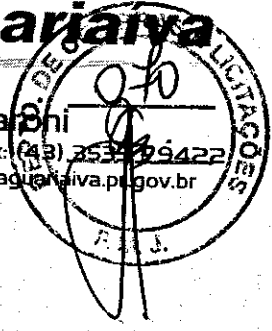
Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535-9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial Nº 59/2017.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sª. Nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	PREÇO UNIT. MÁXIMO	TOTAL PREÇO MÁXIMO
01	12	SV	Manutenção de equipamentos da Lavanderia. - Dosadores - Lavadora Industrial - Secadores - Calandra Caso haja algum problema, o fornecedor deverá estar ciente que será chamado e deverá apresentar-se ao estabelecimento no prazo máximo de 24 horas após o chamado. Isso ocorrerá mensalmente, enquanto estiver na vigência do contrato. Os serviços deverão ser prestados conforme CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

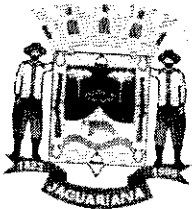
Validade da Proposta – 60 dias.

Em, _____ de _____ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

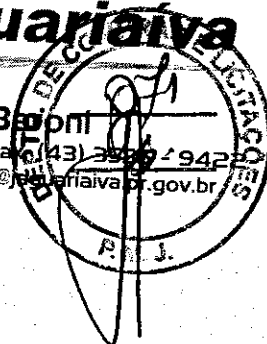
Razão social:

CNPJ



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Bepini
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9420
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br

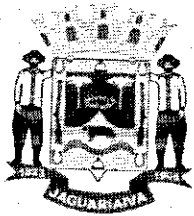


DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

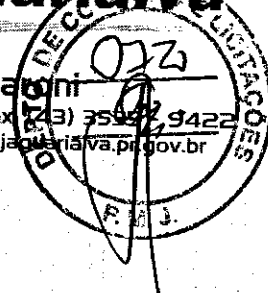
A manutenção deverá ser conforme as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion.

- **DOSADORES:** Manutenção e trocas de peças, mangueiras, e trocas de estabilizadores.
- **LAVADORAS INDUSTRIAIS:** Trocas de correias, manutenção nos motores elétricos, rolamentos e trocas de peças se necessário, manutenção nos encanamento e sensores, troca de peças se necessário.
- **SECADORES:** Manutenção de motores, correias, rolamentos, sensores e painéis de controle e trocas de peças se necessário.
- **CALANDRA:** Manutenção de motores, correias, rolamentos, sensores e painéis de controle e troca de peças se necessário.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Bagnini
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /17

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../17

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram
e o Município de JAGUARIAÍVA, na forma abaixo :

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado,, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Gomez Perez, Bacharel em Administração, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.115.232-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 411.911.619-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Porto Alegre, 533 - Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima, Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATADO :, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº, inscrição estadual sob nº, com sede a,, na cidade de, CEP:, neste ato representada pelo seu Sr., RG nº, CPF nº, residente e domiciliado na na cidade de CEP: estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato a Prestação de Serviços a serem prestados pelo CONTRATADO, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº .../17.

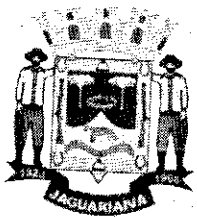
PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

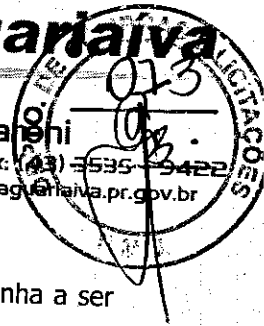
Pregão Presencial Nº 59/2017 - Pag. 18 de 21





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR :

O valor global para a execução dos serviços é de R\$. (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos provenientes das dotações orçamentárias 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias uteis, mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

QUANDO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, O FORNECEDOR DEVERÁ CONSTAR Nº DE EMPENHO Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E QUAL A SECRETARIA MUNICIPAL A QUAL SE DESTINA O MATERIAL/SERVIÇO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

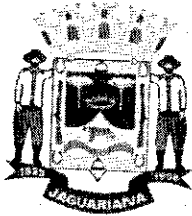
b - Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

c - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

As multas mencionadas nas letras a, b e c serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

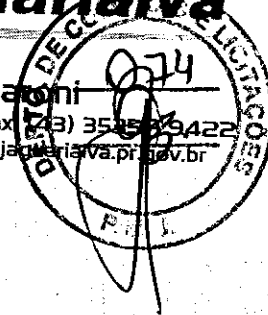
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Batoni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA- DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura deste contrato e conforme solicitação do Hospital Municipal Carolina Lupion.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (Doze, meses).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, Termo de Referência, anexos e adendos.

O Contratado não poderá ceder, transferir ou subcontratar os compromissos assumidos no presente contrato, mesmo que temporariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

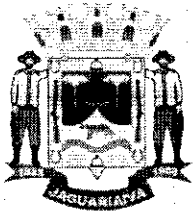
A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos :

- quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535-9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA, .. de de 2017.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

CONTRATANTE

Testemunhas

CPF:

CPF:

CONTRATADO

Itapejara D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017
PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço, por Lote, no dia 07 (sete) de Junho de 2017, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores existentes nos passeios das ruas constantes do Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 009/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 17 de Maio de 2017.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 010/2017

42506/2017

Jacarezinho

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
Objeto: Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de água no Bairro Nossa Senhora das Graças.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 70.706,65 (Setenta mil setecentos e seis reais, sessenta e cinco centavos).
Modalidade: Tomada de preços, tipo menor preço por empreitada global.
Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 12 de junho de 2017.
Abertura: 09 horas do dia 12 de junho de 2017.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.
Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.
Jacarezinho, 18 de maio de 2016.

Rafaella Scdassari Moraes
Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

42395/2017

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Coffee Break, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais no ano de 2017. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 01/06/2017 às 09:30 horas. - **LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal. - **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 17 de maio de 2017

Élio Zub Junior
Pregoeiro

41825/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Aquisição de Produtos de Lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion, no ano de 2017. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 01/06/2017 às 14:00 horas. - **LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal. - **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9452, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 17 de maio de 2017

Élio Zub Junior
Pregoeiro

41894/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 06/06/2017 às 09:30 horas. - **LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal. - **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9452, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 17 de maio de 2017

Élio Zub Junior
Pregoeiro

41896/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Empresa para fornecimento de peças para veículos da Frota Municipal. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 01 de junho de 2017. **HORÁRIO:** 15h30min horas. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser solicitados email: comprasjug@gmail.com. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 17 de maio de 2017.

Élio Zub Junior
PREGOEIRO

42072/2017

Lapa

Município da Lapa
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

OBJETO: Aquisição de 08 (oito) Cadeiras de Madeira para o Gabinete do Prefeito.

PRazo DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 01 de junho de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 01 de junho de 2017.

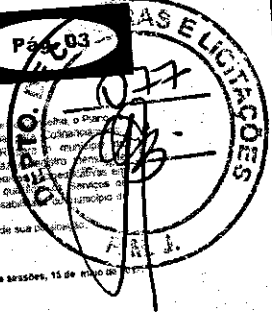
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$3.397,36 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 17 de maio de 2017.

Benedito das Graças Pinto
Pregoeiro

42188/2017



SEFIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017**

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Coffee Break, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais no ano de 2017.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01 de junho de 2017.
HORÁRIO: 09h:30min.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@sefin.jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 17 de maio de 2017.

Élio Zeb Junior
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017**

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Aquisição de Produtos de Lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion, no ano de 2017.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01 de junho de 2017.
HORÁRIO: 14h:00min.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@sefin.jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9452 no horário: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 17 de maio de 2017.

Élio Zeb Junior
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017**

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06 de junho de 2017.
HORÁRIO: 09h:30min.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@sefin.jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9452 no horário: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 17 de maio de 2017

Élio Zeb Junior
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017**

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Empresa para fornecimento de peças para veículos da Frota Municipal.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01 de junho de 2017.
HORÁRIO: 16h:30min horas.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados email: compras@sefin.jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 17 de maio de 2017.

Élio Zeb Junior
PREGOEIRO

CONSELHOS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARIAÍVA - PR**
Travessa Sábato Carneiro, nº 70 - Fone: (43) 3535-3363.

Resolução nº 07/2017

Objeto: Aprova Deliberação nº 062/2016 CEDCA, para cofinanciamento.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1267 de 09/11/1995, em acordo com parecer emitido em 16/05/2017, registrado em ata nº 23/2016.

Resolva

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento através da deliberação 062/2016 CEDCA para o município de Jaguariaíva, que tem por objetivo desenvolver ações para o atendimento de crianças e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 16 de maio de 2017.

Francineide Sábato Carneiro
Presidente do CMAS

CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARIAÍVA - PR**
Travessa Sábato Carneiro, nº 70 - Fone: (43) 3535-3363
Cmas@jaguariaiva.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 08/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1267 de 09/11/1995.

Considerando que as Conferências de Assistência Social são instâncias que têm por atribuição a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o planejamento do SUS - Sistema Único de Assistência Social.

Art. 1º - Concomitante à 3ª Conferência de Assistência Social, com o tema "Garantia de direitos na fortalecimento do SUS", a mesma será realizada no dia 22 de junho de 2017, com início às 08:00h e término às 17:00 horas, no CINE Teatro Valsin Leary.

Art. 2º - Pre-conferências serão realizadas em 04/05/2017 no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Infância em 14:00 horas, e no dia 24/05/2017 no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Padrinha de 09:00 horas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 09 maio de 2017.

FRANCISLEIDE SÁBATO CARNEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIAÍVA - PR
Travessa Sábato Carneiro, 70 Colônia Ária - Fone: (43) 3536-2363

Resolução 502/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaguariaíva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2294/2019 em acordo com parecer emitido em 10 de maio de 2017, registrado em ata nº 346.

RESOLVA:

Art. 1º Tornar pública a aprovação por parte deste Conselho o Plano de Ação para Co-financiamento através da deliberação 05/2016 - CEDCA para o Município de Jaguariaíva, que tem por objetivo desenvolver ações para o fortalecimento do atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência e dos autores de violência.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 15 de maio de 2017.

Carla Rê de Moura
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIAÍVA - PR
Travessa Sábato Carneiro, 70 Colônia Ária - Fone: (43) 3536-2363.

Resolução 003/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariaíva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2294/2019 em acordo com parecer emitido em 10 de maio de 2017, registrado em ata nº 300.

RESOLVA:

Carla Rê de Moura
Presidente do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIAÍVA - PR
Travessa Sábato Carneiro, 70 Colônia Ária - Fone: (43) 3536-2363.

Resolução 004/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariaíva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2294/2019 em acordo com parecer emitido em 10 de maio de 2017, registrado em ata nº 300.

RESOLVA:

Art. 1º Tornar pública a aprovação por parte deste Conselho o Plano de Ação para Co-financiamento, através da deliberação 052/2016 CEDCA para o município de Jaguariaíva, que tem por objetivo desenvolver ações para o incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 15 de maio de 2017.

Carla Rê de Moura
Presidente do CMDCA.

CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARIAÍVA - PR**
Travessa Sábato Carneiro, nº 70 - Fone: (43) 3535-3363

Resolução nº 06/2017

Objeto: Aprova Deliberação nº 062/2016 CEDCA, para cofinanciamento.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1267 de 09/11/1995, em acordo com parecer emitido em 16/05/2017, registrado em ata nº 23/2016.

Resolva

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação em âmbito municipal para o desenvolvimento e fortalecimento de crianças e adolescentes vítimas de violência.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 16 de maio de 2017.

Francineide Sábato Carneiro
Presidente do CMAS



CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Município: Pregão Nº 52/17
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	4.000,00	4.000,00
02	RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	2.000,00	2.000,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE MEMÓRIA E DISCOS RÍGIDOS PARA USO NO SERVIDOR DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, CLIMA BARÇA E DELL TAG S/Nº 0001.

Valor Global: R\$ 7.000,00 (Sete Mil, Noventa e Nove Reais).

Empresário	CNPJ	CPF	Assinatura	Assinatura do Preposto	Assinatura do Responsável
EMPRESA	11.000.000/0001-00	11.000.000/0001-00	[Assinatura]	[Assinatura]	[Assinatura]
EMPRESÁRIO	11.000.000/0001-00	11.000.000/0001-00	[Assinatura]	[Assinatura]	[Assinatura]

Jaguariaíva, 16 de maio de 2017.

Vanessa JOSÉ MARCO DE PESSA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1325427593

NOME
 EVERALDO JOSE STELLA

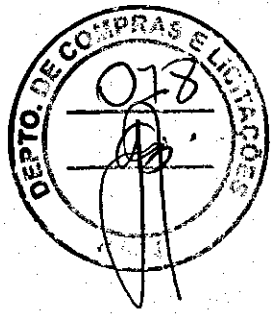
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 6815964-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 028.933.299-00 26/03/1980

FILIAÇÃO
 ADIR STELLA
 ZILDA STELLA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
 04067871155 12/07/2021 30/03/2007



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1325427593

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 ARAPOTI, PR 14/07/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 31814389677 PR910994792

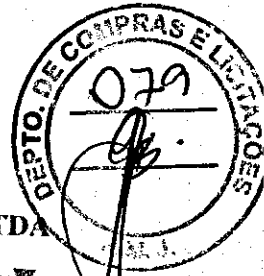
DETRAN - PR (PARANÁ)

Confere com Original
 Data 01/07/16
 Depto. Compras e Licitações

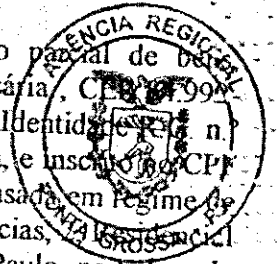
Stella

[Handwritten signature]

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA**



**MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ**



EVERALDO JOSE STELLA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das hortências, 2, residencial Araucária, CEP 84.990-000 Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.815.964-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 028.933.299-00 e **LIVIA MARIA GIGLIO STELLA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada na Rua das Hortências, 2, Residencial Araucárias, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 19.795.627-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 150.497.458-10, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "STELLA & GIGLIO STELLA LTDA", e terá sede e domicílio na Rua Jose Jorge Direne, 796, vila romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será:

- a) Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios Naturais e Industrializados, Hortifrutigranjeiros, Carnes Fracionadas, Frios e Laticínios;
- b) Comercio Varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal;
- c) Comercio Varejista de Bebidas, Refrigerantes, Salgados, Lanches, Balas e Doces;

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
EVERALDO JOSE STELLA	10.000	10.000,00
LIVIA MARIA GIGLIO STELLA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do Registro deste Contrato, e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade cabe ao sócio **EVERALDO JOSE STELLA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individual vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

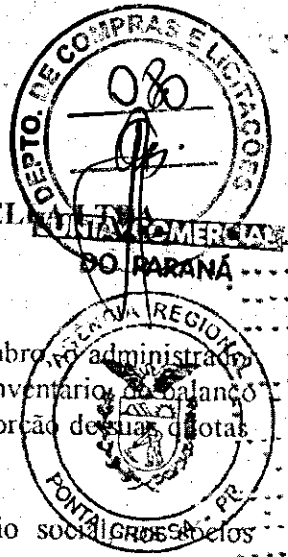
Confere com Original

Data 6/6/17

EVERALDO JOSE STELLA
LIVIA MARIA GIGLIO STELLA

Confere com Original
Empresário

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: STELLA & GIGLIO STELLA



CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou parcelas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Arapoti, 22 de Outubro de 2012

[Handwritten signatures]

[Signature]
EVERALDO JOSE STELLA

[Signature]
LIVIA MARIA GIGLIO STELLA

Confere com Original

Confere com Original

Data: 22/10/12

Departamento de Compras e Licitações

[Handwritten notes]

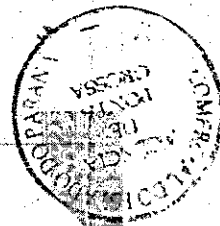
[Handwritten notes]

[Handwritten signature]

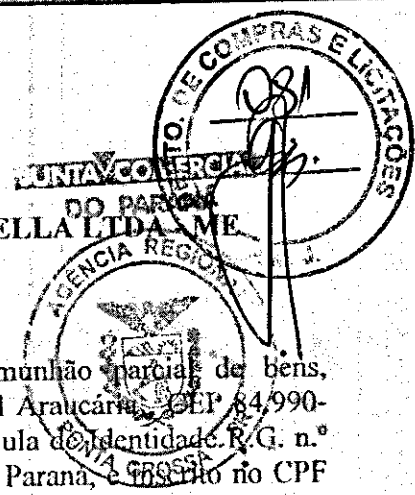
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2012
SOB NUMERO: 41207473629
Protocolo: 12/717657-8, DE 23/10/2012

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



**SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - ME**



EVERALDO JOSE STELLA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das Hortências, 2, Residencial Araucária, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.815.964-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 028.933.299-00 e **LIVIA MARIA GIGLIO STELLA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua das Hortências, 2, Residencial Araucária, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 19.795.627-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrita no CPF MF sob n.º 150.497.458-10, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial **STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - ME**, com sede na Rua José Jorge Direne, 796, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207473629, em 30/10/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 17.121.763/0001-93, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social de Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios Naturais e Industrializados, Hortifrutigranjeiros, Carnes Fracionadas, Frios e Laticínios; Comércio Varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal; Comércio Varejista de Bebidas, Refrigerantes, Salgados, Lanches, Balas e Doces, fica neste ato alterado para:

- a) Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios Naturais e Industrializados, Hortifrutigranjeiros, Carnes Fracionadas, Frios e Laticínios;
- b) Comércio Varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal;
- c) Comércio Varejista de Bebidas, Refrigerantes, Salgados, Lanches, Balas e Doces;
- d) Serviços de Limpeza Interior em Estabelecimentos Particulares e Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as cláusulas da presente alteração continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

Arapoti, 11 de janeiro de 2013

Everaldo
FIRMA RECONHECIDA
SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
EVERALDO JOSE STELLA

Livia
FIRMA RECONHECIDA
SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
LIVIA MARIA GIGLIO STELLA

Confere com Original
Data: 10/01/2013
Dept.º Compras e Licitações

SELO
1704823

Reconheço nos SEMELHANÇAS a FIRMA de:
EVERALDO JOSE STELLA
LIVIA MARIA GIGLIO STELLA

Carolina
Carolina

1316

102



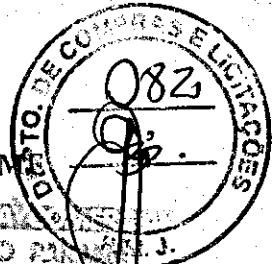
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2013
SOB NÚMERO: 20130433691
Protocolo: 13/043369-1, DE 17/01/2013

Empresa: 41.2 0747362-9
STELLA & SIGLHO STELLA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - ME



EVERALDO JOSE STELLA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das hortências, 2, residencial Araucária, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.815.964-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º. 028.933.299-00 e **LIVIA MARIA GIGLIO STELLA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada na Rua das Hortências, 2, Residencial Araucária, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 19.795.627-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 150.497.458-10, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial **STELLA & GIGLIO STELLA LTDA – ME**, com sede na Rua Jose Jorge Direne, 796, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41207473629, em 30/10/2012, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.121.763/0001-93, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social de Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios Naturais e Industrializados, Hortifrutigranjeiros, Carnes Fracionadas, Frios e Laticínios, Comercio Varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal, Comercio Varejista de Bebidas, Refrigerantes, Salgados, Lanches, Balas e Doces, Serviços de Limpeza Interior em Estabelecimentos Particulares e Públicos, fica neste ato alterado para:

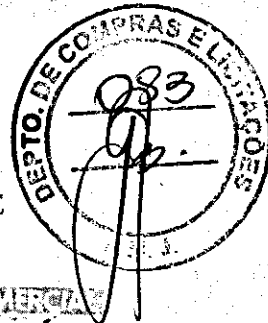
- a) Comercio Varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal;
- b) Comercio Varejista de Moveis e Eletrodomésticos;
- c) Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domestico;
- d) Fabricação e Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
- e) Comercio Varejista de Tecidos e Artigos de Armarinho;
- f) Comercio Varejista de Troféis e Material Esportivo ;
- g) Comercio Varejista de Epi's e Material de Material de Segurança;
- h) Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa, e Banho;
- i) Comercio Varejista de Artigos de Papelaria
- j) Comercio Varejista de Calçados;
- k) Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
- l) Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios Naturais e Industrializados, Hortifrutigranjeiros, Carnes Fracionadas, Frios e Laticínios;
- m) Comercio Varejista de Bebidas, Refrigerantes, Salgados, Lanches, Balas e Doces;
- n) Serviços de Limpeza Interior em Estabelecimentos Particulares e Públicos;
- o) Serviços de Fotocopia, Digitalização e Encadernação de Documentos;
- p) Serviços de Recuperação e Recarga de Cartuchos e Tonner para Equipamentos de Informática.
- q) Serviços de Limpeza de Ruas, Caixa D'água, Bueiros, Piscinas;
- r) Serviços de Plantio, Tratamento e Manutenção de Jardins, Gramados e Plantas em Prédios e Parques Particulares e Públicos;
- s) Locação de Sanitários químicos para uso em eventos;

Conferir com Original

Data

Dept.º Compras e Licitações

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - ME



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sede sito a Rua Jose Jorge Direne, 796, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, fica neste ato alterado para Rua Moises Lupion, 120, centro, Cep 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, fica alterado neste ato para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados no ato da assinatura, em moeda corrente do País, e assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
EVERALDO JOSE STELLA	20.000	20.000,00
LIVIA MARIA GIGLIO STELLA	20.000	20.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as cláusulas da presente alteração continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

Arapoti, 30 de abril de 2013

Stella
EVERALDO JOSE STELLA

Livia
LIVIA MARIA GIGLIO STELLA

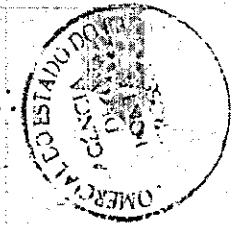
Confere com Original

Data 01/05/13

Dept. Compras e Licitações

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2013
 SOB NÚMERO: 20132432005
 Protocolo: 13/243200-5, DE 03/05/2013
 Empresa: 41 0747362-9
 STELLA & GIGLIO STELLA LTDA ME

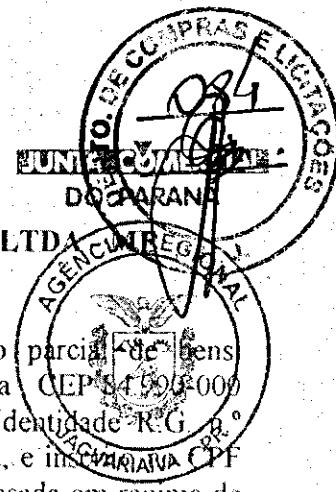
Motta
SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



Stella

em

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA



EVERALDO JOSE STELLA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens empresário, residente e domiciliado na Rua das hortências, 2, residencial Araucária, CEP 84.990-000 Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.815.964-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º. 028.933.299-00 e **LIVIA MARIA GIGLIO STELLA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada na Rua das Hortências, 2, Residencial Araucárias, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 19.795.627-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 150.497.458-10, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial **STELLA & GIGLIO STELLA LTDA – ME**, com sede na Rua Rua Moises Lupion, 120, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207473629, em 30/10/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 17.121.763/0001-93, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade no presente ato o sócio **EVERALDO JOSE STELLA**, acima qualificado, possuidor de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a qual cede e transfere por venda da seguinte forma: o total de 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas, a sócia remanescente **LIVIA MARIA GIGLIO STELLA**, acima qualificada, pelo valor nominal de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), e o total de 200 (duzentas) quotas a sócia ingressante **IVANILDA DO ROCIO STELLA**, brasileira, solteira, nascida em 26/03/1980 empresária, residente e domiciliada sito a Rua Augustinho Zen, 26, Vila Rosário 2, CEP 84.168-085, Município e Comarca de Castro, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7158426-7, expedida pela Secretária de Segurança Publica do Estado do Paraná, inscrito no CPF MF sob nº 026.206.629-74 pelo valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, para não mais se repetir em tempo ou lugar algum,

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, fica alterado neste ato para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), integralizados no ato da assinatura, em moeda corrente do País, e assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LIVIA MARIA GIGLIO STELLA	99.000	99.000,00
IVANILDA DO ROCIO STELLA	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade cabe a sócia **LIVIA MARIA GIGLIO STELLA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

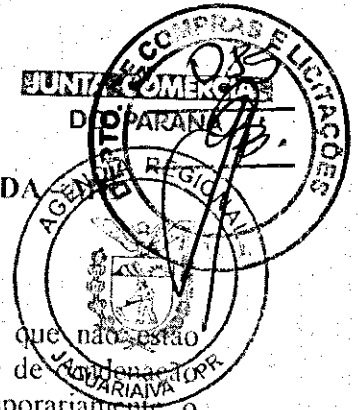
CLÁUSULA QUARTA: A sócia ingressante **IVANILDA DO ROCIO STELLA** a assumir neste ato o **ATIVO e PASSIVO** da sociedade.

Confere com Original
 Data _____

(Handwritten signatures)

(Handwritten signature: Ivanilda do Rocio Stella)
 Data _____
 Confere Compras e Licitações

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA



CLÁUSULA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as cláusulas da presente alteração continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

Arapoti, 19 de Fevereiro de 2014

Stella
EVERALDO JOSE STELLA

Giglio
LIVIA MARIA GIGLIO STELLA

Ivanilda do Rocio Stella
IVANILDA DO ROCIO STELLA

Lucilene de Fátima Soares da Silva
Agência Regional Jaguariaíva - PR
RELATORA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO DE JAGUARIAÍVA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2014
SOB NÚMERO: 20141295317
Protocolo: 14/129531-7, DE 21/02/2014
Empresa: 41 2 0747362-9
STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - ME

Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Confere com Original

Com Emprego e Licença

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL JAGUARIVÁ/PR

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - ME

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada na Rua das Hortências, 2, Residencial Araucárias, CEP 84.000-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade de R. Casco n.º 19.795.627-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF MF sob n.º 150.497.458-10 e **IVANILDA DO ROCIO STELLA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada sito a Rua Augustinho Zen, 26, Vila Rosário, CEP 84.168-085, Município e Comarca de Castro, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 7158426-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF MF sob n.º 026.206.629-74, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial **STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - ME**, com sede na Rua Rua Moises Lupion, 120, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41207473629, em 30/10/2012, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.121.763/0001-93, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social de Comercio Varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal; Comercio Varejista de Moveis e Eletrodomésticos, Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domestico, Fabricação e Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios, Comercio Varejista de Tecidos e Artigos de Armarinho, Comercio Varejista de Trofeis e Material Esportivo, Comercio Varejista de Epi's e Material de Segurança, Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho, Comercio Varejista de Artigos de papelaria, Comercio Varejista de Calçados, Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Comercio Varejista de Gêneros Alimenticios Naturais e Industrializados, Hortifrutigranjeiros, Carnes Fracionadas, Frios e Laticínios, Comercio Varejista de Bebidas, Refrigerantes, Salgados, Lanches, Balas e Doces, Serviços de Limpeza Interior em Estabelecimentos Particulares e Públicos, Serviços de Fotocopia e Encadernação de Documentos, Serviços de Recuperação e Recarga de Cartuchos e Tonner para Equipamentos de Informática, Serviços de Limpeza de Ruas, Caixa D'agua, Bueiros e Piscinas, Serviços de Plantio, Tratamento e Manutenção de Jardins, Gramados e Plantas em Prédios e Parques Particulares e Públicos, Locação de Sanitários químicos para uso em eventos fica alterado para:

- a) Comercio Varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal;
- b) Comercio Varejista de Moveis e Eletrodomésticos;
- c) Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domestico;
- d) Comercio Varejista de Epi's e Material de Segurança;
- e) Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho;
- f) Comercio Varejista de Calçados;
- g) Comercio Varejista de Gêneros Alimenticios Naturais e Industrializados, Hortifrutigranjeiros, Carnes Fracionadas, Frios e Laticínios;
- h) Comercio Varejista de Bebidas, Refrigerantes, Salgados, Lanches, Balas e Doces;
- i) Serviços de Limpeza Interior em Estabelecimentos Particulares e Públicos;
- j) Serviços de Limpeza de Ruas, Caixa D'agua, Bueiros e Piscinas;
- k) Serviços de Plantio, Tratamento e Manutenção de Jardins, Gramados e Plantas em Prédios e Parques Particulares e Públicos;
- l) Serviços de Plantio, Poda e Corte de Arvores perimetro Urbano;
- m) Locação de Sanitários químicos;
- n) Serviços de Manutenção, Conservação, Elétrica e Reparo em Prédios Particulares e Públicos;
- o) Serviços de Pintura;
- p) Serviços de Construção Civil;
- q) Serviços de Terraplanagem;

Confere com Original
Uma 61644
Lucilene de Fatima Soares
Agência Regional Jaguarivá/PR
RELATORA

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as cláusulas da presente alteração continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias.



Arapoti, 08 de Setembro de 2014

Livia Maria Giglio Stella
LIVIA MARIA GIGLIO STELLA

Ivanilda do Rocio Stella
IVANILDA DO ROCIO STELLA
Ivanilda do Rocio Stella

Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG 3.210.402-2 / PR
Agência Regional Jaguariava - PR
RELATORA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO DE JAGUARIAIVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/09/2014
SOB NÚMERO: 20145361020
Protocolo: 14/536102-0, DE 11/09/2014
Empresa: 41.2.0747362-9
STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

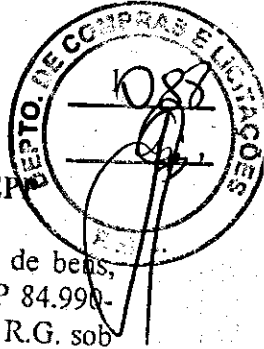
Confere com Original
Data *8/10/14*

Dept. Compras e Licitações

Stella

[Handwritten signature]

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP



LIVIA MARIA GIGLIO STELLA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada na Rua das Hortências, 2, Residencial Araucárias, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 19.795.627-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 150.497.458-10 e IVANILDA DO ROCIO STELLA, brasileira, solteira, nascida em 26/03/1980 empresária, residente e domiciliada sito a Rua Augustinho Zen, 26, Vila do Rosário, CEP 84.168-085, Município e Comarca de Castro, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 7158426-7, expedida pela Secretária de Segurança Publica do Estado do Paraná, inscrito no CPF MF sob n.º 026.206.629-74, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial STELLA & GIGLIO STELLA LTDA – EPP, com sede na Rua Moises Lupion, 120, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41207473629, em 30/10/2012, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.121.763/0001-93, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social de:

- a) Comercio Varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal;
- b) Comercio Varejista de Moveis e Eletrodomésticos;
- c) Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domestico;
- d) Comercio Varejista de Epi's e Material de Segurança;
- e) Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho;
- f) Comercio Varejista de Calçados;
- g) Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios Naturais e Industrializados, Hortifrutigranjeiros, Carnes Fracionadas, Frios e Laticínios;
- h) Comercio Varejista de Bebidas, Refrigerantes, Salgados, Lanches, Balas e Doces;
- i) Serviços de Limpeza Interior em Estabelecimentos Particulares e Públicos;
- j) Serviços de Limpeza de Ruas, Caixa D'agua, Bueiros e Piscinas;
- k) Serviços de Plantio, Tratamento e Manutenção de Jardins, Gramados e Plantas em Prédios e Parques Particulares e Públicos;
- l) Serviços de Plantio, Poda e Corte de Arvores perímetro Urbano;
- m) Locação de Sanitários químicos;
- n) Serviços de Manutenção, Conservação, Elétrica e Reparos em Prédios Particulares e Públicos;
- o) Serviços de Pintura;
- p) Serviços de Construção Civil;
- q) Serviços de Terraplanagem;

Giglio

Confere com Original

Data ____/____/____

Dept.º Compras e Licitações

Stella

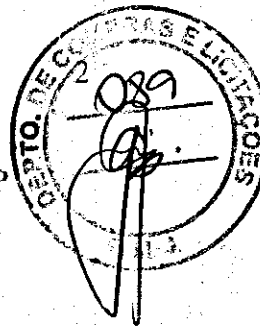


CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 10:06 SOB Nº 41207473629.
PROTOCOLO: 172335230 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701672410. NIRE: 41207473629.
STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten mark]

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP



Fica alterado para:

- a) Comercio Varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal;
- b) Comercio Varejista de Moveis e Eletrodomésticos;
- c) Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domestico;
- d) Comercio Varejista de Epi's e Material de Segurança;
- e) Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho;
- f) Comercio Varejista de Calçados;
- g) Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios Naturais e Industrializados, Hortifrutigranjeiros, Carnes Fracionadas, Frios e Laticínios;
- h) Comercio Varejista de Materiais para Construção;
- i) Comercio Varejista de Bebidas, Refrigerantes, Salgados, Lanches, Balas e Doces;
- j) Serviços de Limpeza Interior em Estabelecimentos Particulares e Públicos;
- k) Serviços de Limpeza de Ruas, Caixa D agua, Bueiros e Piscinas;
- l) Serviços de Plantio, Tratamento e Manutenção de Jardins, Gramados e Plantas em Prédios e Parques Particulares e Públicos;
- m) Serviços de Plantio, Poda e Corte de Arvores perímetro Urbano;
- n) Locação de Sanitários químicos;
- o) Serviços de Manutenção, Conservação, Elétrica e Reparos em Prédios Particulares e Públicos;
- p) Serviços de Pintura;
- q) Serviços de Construção Civil;
- r) Serviços de Terraplanagem;
- s) Locação de Maquinas e Equipamentos para Construção;
- t) Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas;
- u) Serviços Combinados para Apoio, Copeira, Recepção, Telefonista;
- v) Serviços de Engenharia Civil e Elétrica;
- w) Serviços de Vigilância e Segurança Privada;
- x) Construção de Rodovias e Ferrovias;
- y) Construção de Obras de Artes Especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as cláusulas da presente alteração continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

Confere com Original

Data ___/___/___

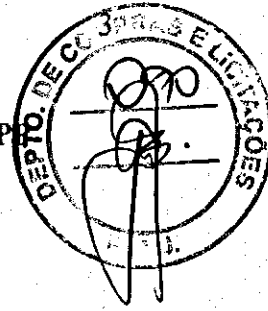
Dept.º Compras e Licitações



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 10:06 SOB Nº 41207473629.
PROTOCOLO: 172335230 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701672410. NIRE: 41207473629.
STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EP



Arapoti, 08 de maio de 2017

Livia Maria Giglio Stella

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA

Ivanilda do Rocio Stella

IVANILDA DO ROCIO STELLA

Stella



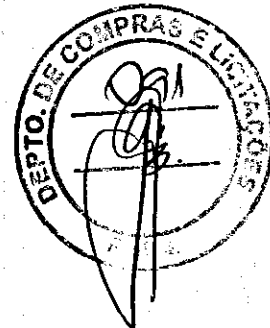
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 10:06 SOB Nº 41207473629.
PROTOCOLO: 172335230 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701672410. NIRE: 41207473629.
STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

am



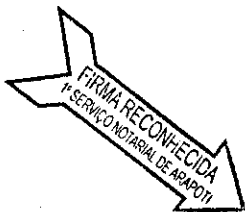
STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP




PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a **STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP**, empresa estabelecida na Rua Moises Lupion, nº120, na cidade de Arapoti, Paraná, CEP 84990-000, Telefone (043) 3557-4174, inscrição estadual nº 906.12426-24 e CNPJ sob nº 17.121.763/0001-93, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41 2 0747362-9 neste ato representada por seu sócio administrador(a) **Livia Maria Giglio Stella**, brasileira, casada, empresaria, CPF nº 150.497.458-10, Cédula de Identidade nº 19.795.627-0, órgão expedidor SSP/SP, data de nascimento 13/06/1972, residente e domiciliado na Rua das Hortências, nº 2, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84990-000, nomeia e constitui bastante Procurador o(a) Sr.(a.) **Everaldo José Stella**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6.815.964-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF nº 028.933.299-00, quem confere amplos poderes para representar a **STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP** perante a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - Pr no que se referir ao Pregão Presencial nº 59/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia 31/12/2017.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se produzam os efeitos legais.




Livia Maria Giglio Stella
Representante Legal

Arapoti, 05 de Junho de 2017.

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA EPP.

C.N.P.J/MF: 17.121.763/0001-93 - INSC. ESTADUAL: 906.12426-24
Rua Moises Lupion, 120, Centro - Arapoti/PR - Cep: 84990-000
Fone: (43) 3557-4174 - atendimento@primulaarapoti.com.br

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
MILENY PEREIRA DE ARAÚJO
ESCREVENTE AUTORIZADA
RG 705-5-05552-PR

Serviço Notarial de Arapoti

Rua Emíliao Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293

Selo pMoA2.ArRbp.JPbR3-f8Apz.XFfGh

Consulte em <http://funarpen.com.br>

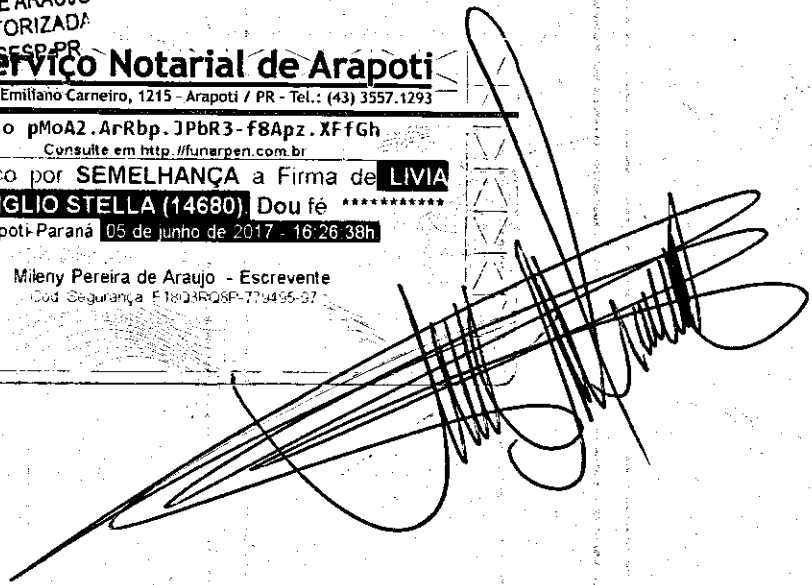
Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de **LIVIA**

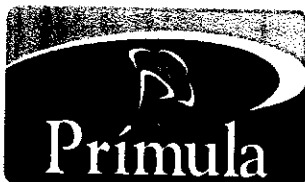
MARIA GIGLIO STELLA (14680) Dou fé *****

Arapoti-Paraná 05 de junho de 2017 - 16:26:38h

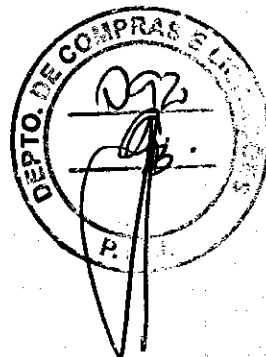
Mileny Pereira de Araujo - Escrevente

Cod. Segurança F18QARQSP-779495-07





STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP



DECLARAÇÃO

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA EPP, CNPJ nº 17.121.763/0001-93, por intermédio de Livia Maria Giglio Stella, abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017, que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

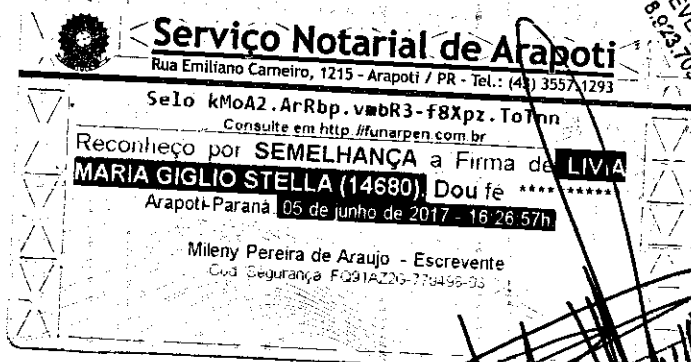
Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim (X) Não



Livia Maria Giglio Stella
Representante Legal

Arapoti, 05 de Junho de 2017



1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
MILENY PEREIRA DE ARAUJO
ESCRIVENTE AUTORIZADA
8.822-705-2 / 855-PR

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA EPP.

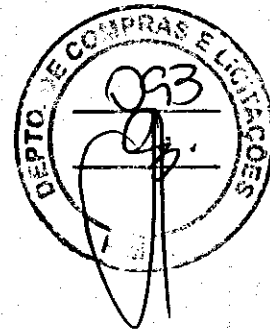
C.N.P.J/MF: 17.121.763/0001-93 – INSC. ESTADUAL: 906.12426-24

Rua Moises Lupion, 120, Centro – Arapoti/PR – Cep: 84990-000

Fone: (43) 3557-4174 – atendimento@primulaarapoti.com.br



STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Arapoti, 05 de Junho de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº59 /2017 - PMJ

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.121.763/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) **Livia Maria Giglio Stella**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 19.795.627-0 e CPF nº150.497.458-10, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAUJO

Atenciosamente,
Livia Maria Giglio Stella
Representante Legal

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAUJO
MILENY PEREIRA DE ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADA
RG 8.923.705-1 / 15.553-95

Serviço Notarial de Arapoti
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1299

Selo sMoA2.ZZMbp.piWbR3-f8j pz.LFuYd
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de **LIVIA MARIA GIGLIO STELLA (14680)** Dou fé *****
Arapoti-Paraná, 05 de junho de 2017 - 16:27:19h

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente
Cod. Segurança F18035009-7704-15-99

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA EPP.

C.N.P.J/MF: 17.121.763/0001-93 – INSC. ESTADUAL: 906.12426-24
Rua Moises Lupion, 120, Centro – Arapoti/PR – Cep: 84990-000
Fone: (43) 3557-4174 – atendimento@primulaarapoti.com.br



ENVELOPE N. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ABERTURA: 06/06/2017 HORÁRIO: 09h30min.

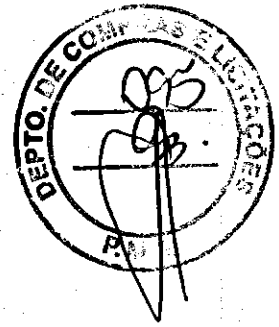
EMPRESA: STELLA E GIGLIO STELLA LTDA EPP

CNPJ:17.121.763/0001-93 FONE: 43-3557-4174

EMAIL: atendimento@primulaarapoti.com.br



STELLA & GIGLIO STELLA LTDA EPP



PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial Nº 59/2017.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sª. Nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:

LOTE	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	PREÇO UNT. MÁXIMO	TOTAL PREÇO MÁXIMO
01	12	SV	Manutenção de equipamentos da Lavanderia. - Dosadores - Lavadora Industrial - Secadores - Calandra Caso haja algum problema, o fornecedor deverá estar ciente que será chamado e deverá apresentar-se ao estabelecimento no prazo máximo de 24 horas após o chamado. Isso ocorrerá mensalmente, enquanto estiver na vigência do contrato. Os serviços deverão ser prestados conforme CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA	-----	-----	R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

EXECUÇÃO IMEDIATA CONFORME SOLICITAÇÃO

PAGAMENTO 10 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL

Prímula
Shopping da Limpeza
CNPJ 17.121.763/0001 - 93
Inscrição Estadual 906.12426-24
Rua Moisés Lupion, 120 - Centro
CEP 84990-000 - Arapoti - PR
Fone (43) 3557-4174

Stella
Responsável Legal

Everaldo José Stella

Gerência Comercial

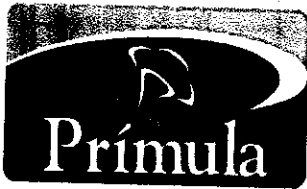
STELLA & GIGLIO STELLA LTDA EPP.

C.N.P.J/MF: 17.121.763/0001-93 – INSC. ESTADUAL: 906.12426-24

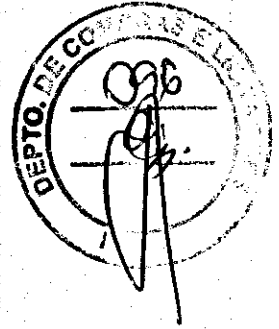
Rua Moises Lupion, 120, Centro – Arapoti/PR – Cep: 84990-000

Fone: (43) 3557-4174 – atendimento@primulaarapoti.com.br

Arapoti, 05 de junho de 2017.



STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP

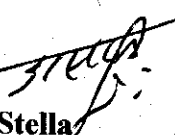


TERMO DE REFERÊNCIA

A manutenção deverá ser conforme as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion.

- **DOSADORES:** Manutenção e trocas de peças, mangueiras, e trocas de estabilizadores.
- **LAVADORAS INDUSTRIAIS:** Trocas de correias, manutenção nos motores elétricos, rolamentos e trocas de peças se necessário, manutenção nos encanamento e sensores, troca de peças se necessário.
- **SECADORES:** Manutenção de motores, correias, rolamentos, sensores e painéis de controle e trocas de peças se necessário.
- **CALANDRA:** Manutenção de motores, correias, rolamentos, sensores e painéis de controle e troca de peças se necessário.

Atenciosamente,

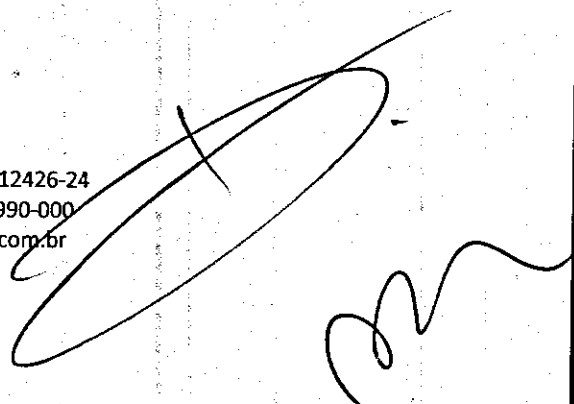

Everaldo José Stella
Gerente Comercial
CPF: 028.933.299-00
RG: 6.815.964-4

Prímula

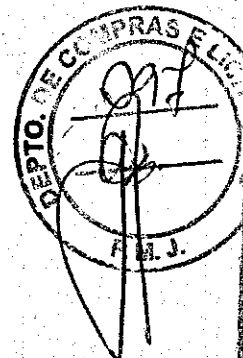
Shopping da Limpeza

CNPJ 17.121.763/0001 - 93
Inscrição Estadual 906.12426-24
Rua Moisés Lupion, 120 - Centro
CEP 84990-000 - Arapoti - PR
Fone (43) 3557 - 4174

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA EPP.
C.N.P.J/MF: 17.121.763/0001-93 – INSC. ESTADUAL: 906.12426-24
Rua Moisés Lupion, 120, Centro – Arapoti/PR – Cep: 84990-000
Fone: (43) 3557-4174 – atendimento@primulaarapoti.com.br

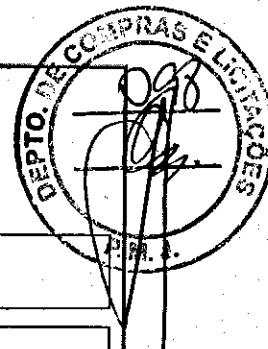


ENVELOPE N. 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ABERTURA: 06/06/2017 HORÁRIO: 09h30min.
EMPRESA: STELLA E GIGLIO STELLA LTDA EPP
CNPJ:17.121.763/0001-93 FONE: 43-3557-4174
EMAIL: atendimento@primulaarapoti.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.121.763/0001-93 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/2012		
NOME EMPRESARIAL STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIMULA						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada						
LOGRADOURO R MOISES LUPION		NÚMERO 120		COMPLEMENTO		
CEP 84.990-000		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO ARAPOTI		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (43) 3557-4174			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

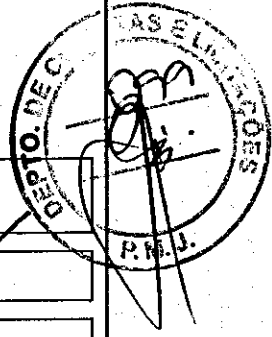
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/06/2017 às 11:20:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.121.763/0001-93
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/10/2012

NOME EMPRESARIAL
STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
41.20-4-00 - Construção de edifícios
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MOISES LUPION

NÚMERO
120

COMPLEMENTO

CEP
84.990-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ARAPOTI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3557-4174

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/10/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

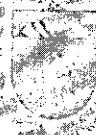
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/06/2017 às 11:20:21 (data e hora de Brasília).

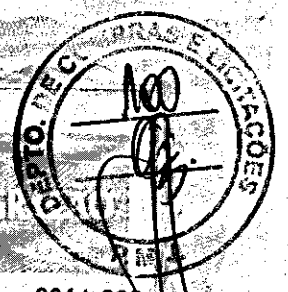
Página: 2/2

Stella

Am



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0747362-9	CNPJ 17.121.763/0001-93	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/10/2012	Data de Início de Atividade 30/10/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA MOISES LUPION, 120, CENTRO, ARAPOTI, PR, 84.990-000

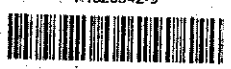
Objeto Social

- a) Comercio Varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal;
- b) Comercio Varejista de Moveis e Eletrodomesticos;
- c) Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domestico;
- d) Comercio Varejista de Epis e Material de Seguranca;
- e) Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho;
- f) Comercio Varejista de Calçados;
- g) Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios Naturais e Industrializados, Hortifrutigranjeiros, Carnes Fracionadas, Frios e Laticínios;
- h) Comercio Varejista de Materiais para Construção;
- i) Comercio Varejista de Bebidas, Refrigerantes, Salgados, Lanches, Balas e Doces;
- j) Serviços de Limpeza Interior em Estabelecimentos Particulares e Públicos;
- k) Serviços de Limpeza de Ruas, Caixa D agua, Bueiros e Piscinas;
- l) Serviços de Plantio, Tratamento e Manutenção de Jardins, Gramados e Plantas em Prédios e Parques Particulares e Públicos;
- m) Serviços de Plantio, Poda e Corte de Arvores perimetro Urbano;
- n) Locação de Sanitários químicos;
- o) Serviços de Manutenção, Conservação, Elétrica e Reparos em Prédios Particulares e Públicos;
- p) Serviços de Pintura;
- q) Serviços de Construção Civil;
- r) Serviços de Terraplanagem;
- s) Locação de Maquinas e Equipamentos para Construção;
- t) Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas;
- u) Serviços Combinados para Apoio, Copeira, Recepção, Telefonista;
- v) Serviços de Engenharia Civil e Elétrica;
- w) Serviços de Vigilância e Segurança Privada;
- x) Construção de Rodovias e Ferrovias;
- y) Construção de Obras de Artes Especiais.

Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ LIVIA MARIA GIGLIO STELLA 150.497.458-10	99.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

JAGUARIAÍVA - PR, 10 de maio de 2017.



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com Original

Data 6/9/17

Dept.º Compras e Licitações

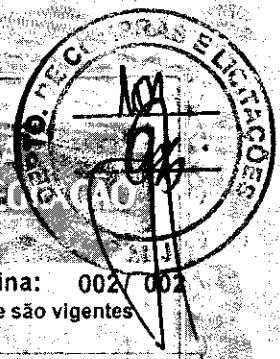
Stella

[Signature]

[Signature]



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** Página: 002/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0747362-9	CNPJ 17.121.763/0001-93	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		
Nome/CPF ou CNPJ IVANILDA DO ROCIO STELLA 026.206.629-74	Participação no capital (R\$) 1.000,00 SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 09/05/2017 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
JAGUARIAÍVA - PR, 10 de maio de 2017		

17/320542-9



Libertad Bogus

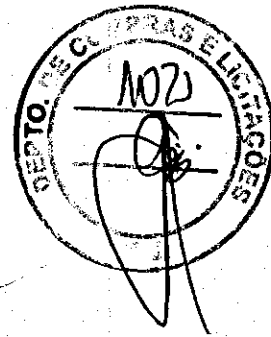
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Stella

Confere com Original
Data 6/5/17

Dept.º Compras e Licitação

[Handwritten signature]



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016317060-70

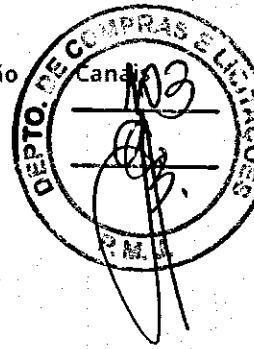
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.121.763/0001-93
Nome: **STELLA & GIGLIO STELLA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP**
CNPJ: **17.121.763/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:27:34 do dia 25/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2017.

Código de controle da certidão: **A525.9B30.865C.E67D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



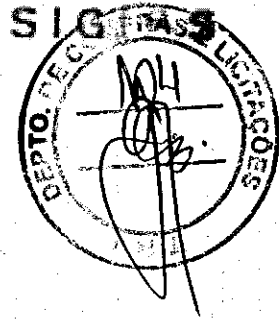
Preparar página
para impressão

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 005474/2017

Interessado:- STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP

Contribuinte: 7696 - STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP
Endereco.....: R. MOISES LUPION 120 . CENTRO
Dt Abertura...: 17/01/2013

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

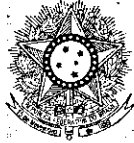
VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 15 de Maio de 2017

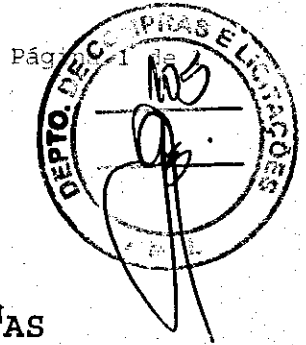
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
005474/2017	17.121.763/0001-93	15/05/2017	RHZP65GD



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.121.763/0001-93

Certidão nº: 124867668/2017

Expedição: 20/02/2017, às 10:37:33

Validade: 18/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.121.763/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

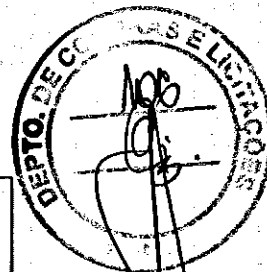
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17121763/0001-93
Razão Social: STELLA E GIGLIO STELLA LTDA EPP
Nome Fantasia: PRIMULA
Endereço: R MOISES LUPION 120 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

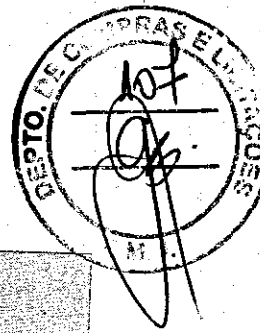
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2017 a 18/06/2017

Certificação Número: 2017052003371206037770

Informação obtida em 05/06/2017, às 13:35:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

FÁTIMA APARECIDA PADEHA
Titular
MAYARA KIUTEKA DO NASCIMENTO
Auxiliar Juramentada
LINCON R. K. DO NASCIMENTO
Auxiliar Juramentado

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e para os devidos fins civis que se fizerem necessários que, revendo os livros de Distribuições de **FALENCIAS, CONCORDATAS INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento, contra a empresa **STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP**, situada na rua **MOISES LUPION N°120**, Centro-Arapoti/PR, inscrita no CNPJ N° 17.121.763/0001-93.

O referido é Verdade e dou Fé.
Arapoti, 17 de Maio de 2017.

Mayara Kiuteka do Nascimento
Auxiliar Juramentada
Autorizada Portaria 009/2016

MAYARA K. DO NASCIMENTO
PORTARIA 009/2016
AUXILIAR JURAMENTADA

Certidão - R\$ 28,25

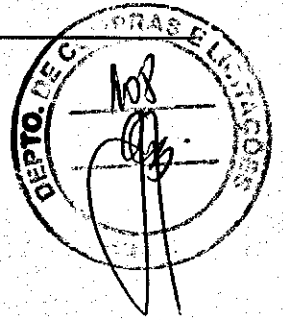
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Confere com Original

Data 01/07/17

Rua Placido Leite 164 - Fórum - Arapoti PR - CEP 81.990-000
Fone/fax - (43) 3557-4386 e 3557-1114

Dept. Compras e Licitações



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ILMO. SR.

Presidente da Comissão de Licitação

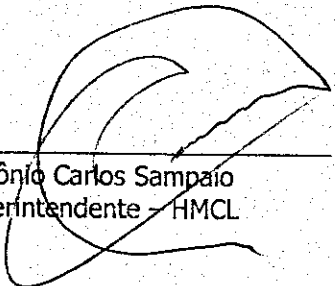
O **HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION**, situada à R. Sebastião Xavier Sobrinho 592, Jaguariaíva - PR, vem por meio desta informar, que a empresa **STELLA & GIGLIO STELLA LTDA EPP**. C.N.P.J/MF: 17.121.763/0001-93 - INSC. ESTADUAL: 906.12426-24, situada à Rua Moises Lupion, 120 - Centro - Arapoti/PR - Cep: 84990-000, **forneceu os materiais ou prestou os serviços** abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido:

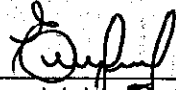
- .Entrega de produtos de limpeza.
- .Entrega de produtos de lavanderia.
- .Instalação e manutenção de dosadores com painéis eletrônicos, manutenção lavadora industrial, secadoras e calandra.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

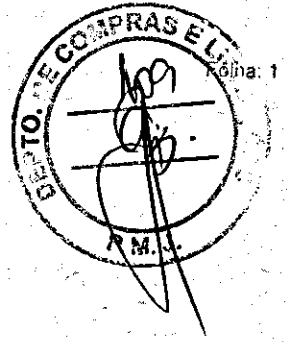
Sendo o que havia para o momento, e certos de vossa compreensão, subscrevemo-nos.

Jaguariaíva /PR, 05 de Junho de 2017


Antônio Carlos Sampaio
Superintendente - HMCL


Ezequiel dos Santos Coelho
Chefe Auditoria / Ouvidoria
Almoxarifado - HMCL

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP



Diário nº 5

Termo de abertura

Contém este livro Diário 98 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 98 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP

Endereço: Rua MOISES LUPION, 120

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Arapoti / PR / 84990-000

Registro junta: 41207473629 em 30/10/2012

Inscrição estadual: 90.612.426-24

CNPJ: 17.121.763/0001-93

Inscrição municipal: 7696

Data da constituição: 30/10/2012

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2016

Arapoti / PR, 01 de Janeiro de 2016

Carimbo do órgão

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE JAGUARIAIVA
Termo de Autenticação 17/038252-4
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, atesta-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
JAGUARIAIVA
09, MAIO 2017
ADRIANO APARECIDO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Adriano Aparecido da Silva
RG 8.692.186-3 / PR
Agência Regional Jaguariaiva - PR
RELATOR

DINAMARA BRISOLA CHAVES

Contador

CPF: 808.201.909-34

CRC: 045201/o-1

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA

Empresário

CPF: 150.497.458-10

Confere com Original

Data: 01/06/17

Dept.º Compras e Licitações

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP
Rua MOISES LUPION,120 - CENTRO - 84990-000 - ARAPOTI/PR

CNPJ : 17.121.763/0001-93
Balço Patrimonial em 01/01/2016 a 31/12/2016



Código	Classificação	Nome	2016	2015
19	1	ATIVO	711.625,44	788.076,72
27	1.1	CIRCULANTE	641.016,62	719.567,90
35	1.1.1	DISPONIVEL	303.806,20	604.887,81
43	1.1.1.01	CAIXA	69.382,90	1.219,37
51	1.1.1.01.001	Caixa	69.382,90	1.219,37
78	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	44.062,56	8.921,64
86	1.1.1.02.001	Banco do Brasil	957,64	957,64
94	1.1.1.02.002	Caixa Economica Federal	1.739,32	1.739,32
6017	1.1.1.02.005	Bradesco c/c	41.160,96	6.020,04
7633	1.1.1.02.006	Sidrecl	204,64	204,64
108	1.1.1.03	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	190.360,74	594.746,80
7641	1.1.1.03.003	Bradesco aplicacao CDB	190.360,74	594.746,80
132	1.1.2	CREDITOS	140.294,22	0,00
140	1.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	140.294,22	0,00
7455	1.1.4	ESTOQUES	196.916,20	114.680,09
442	1.1.4.01	ESTOQUES	196.916,20	114.680,09
450	1.1.4.01.001	Estoque de Mercadoria Para Revenda	196.916,20	114.680,09
795	1.3	NAO CIRCULANTE	70.608,82	68.508,82
1074	1.3.2	IMOBILIZADO	70.608,82	68.508,82
1082	1.3.2.01	BENS E DIREITOS EM USO	70.608,82	68.508,82
1090	1.3.2.01.001	Maquinas e Equipamentos	6.136,92	6.136,82
1104	1.3.2.01.002	Movels e Utenslios	9.580,00	9.580,00
1112	1.3.2.01.003	Ferramentas	4.192,00	2.092,00
1139	1.3.2.01.005	Veiculos	45.000,00	45.000,00
1147	1.3.2.01.006	Computadores e Perifericos	5.700,00	5.700,00
1473	2	PASSIVO	711.625,44	788.076,72
1481	2.1	CIRCULANTE	159.254,75	150.217,37
1490	2.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	28.000,52	28.000,52
1627	2.1.1.05	FORNECEDORES DIVERSOS	28.000,52	28.000,52
1651	2.1.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.682,22	14.030,34
1660	2.1.2.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	4.682,22	14.030,34
7617	2.1.2.01.004	Bradesco emprestimos	4.682,22	14.041,86
7625	2.1.2.01.005	Sicredi	0,00	39,48
1724	2.1.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS	126.572,01	108.136,51
1732	2.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	114.210,28	88.028,64
1740	2.1.3.01.001	Salarios a Pagar	50.186,14	66.548,29
1759	2.1.3.01.002	Ferias a Pagar	64.024,14	21.480,35
1783	2.1.3.02	FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTONOMOS	850,00	850,00
1791	2.1.3.02.001	Honorarios a Pagar	850,00	850,00
1805	2.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.241,50	1.454,50
1813	2.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar	1.241,50	1.454,50
1821	2.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10.270,23	17.603,37
1830	2.1.3.04.001	Inss Empregados a Recolher	10.270,23	8.090,71
1856	2.1.3.04.003	Fgts a Pagar	0,00	9.712,66
2232	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	552.370,69	637.859,35
2240	2.4.1	CAPITAL	100.000,00	100.000,00
2259	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
2267	2.4.1.01.001	Capital Social Subscrito	100.000,00	100.000,00
2348	2.4.3	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	452.370,69	537.859,35
2410	2.4.3.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	537.859,35	190.690,70
2419	2.4.3.03.001	Lucros Acumulados	537.859,35	190.690,70
2445	2.4.3.04	LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	(85.488,66)	347.168,65
2453	2.4.3.04.001	Lucro:Prejuizo do Exercicio	540.761,34	573.418,65
7621	2.4.3.04.003	Dividendos Distribuïdos	(626.250,00)	(226.250,00)

Reconhecemos a exatidão do presente Balço patrimonial encerrado em 01/01/2016 a 31/12/2016, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 711.625,44, Setecentos e Onze Mil Seiscentos e Vinete e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos, transcritos nas folhas 92 a 92 do livro diário nº 5.

Compare com Original

Data: 6/16/17

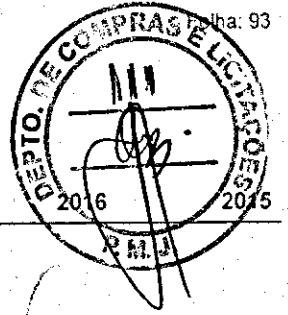
Dept. Compras e Licitações

DINAMARA BRISOLA CHAVES

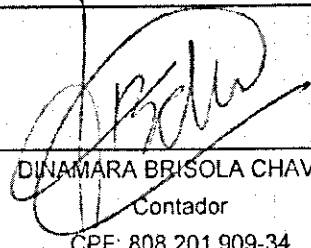
contábil SCI VISHAL S. GONCALVES
08/05/2017 10:26:53

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP
Rua MOISES LUPION,120 - CENTRO - 84990-000 - ARAPOTI/PR

CNPJ : 17.121.763/0001-93
Balanco Patrimonial em 01/01/2016 a 31/12/2016



Código Classificação Nome



DINAMARA BRISOLA CHAVES
Contador
CPF: 808.201.909-34
CRC: 045201/o-1

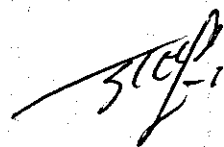


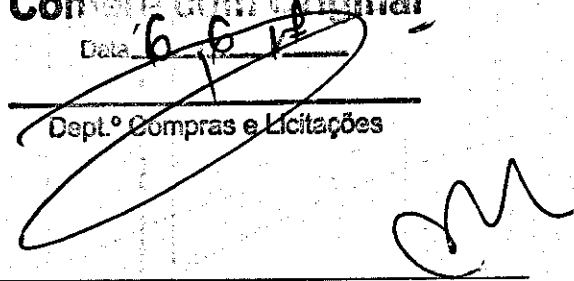
LIVIA MARIA GIGLIO STELLA
Empresário
CPF: 150.497.458-10

Confere com Original

Data 6.6.17

Dept.º Compras e Licitações

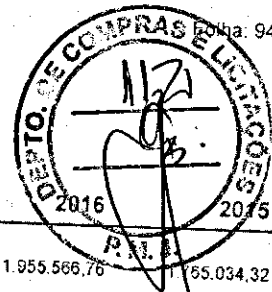




DINAMARA BRISOLA CHAVES

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP
 Rua MOISES LUPION,120 - CENTRO - 84990-000 - ARAPOTI/PR

CNPJ : 17.121.763/0001-93
 Demonstração do Resultado de 01/01/2016 a 31/12/2016



Código	Classificação	Nome		
19	1	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.955.566,76	1.765.034,32
2	2	RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
27	21	RECEITAS OPERACIONAL BRUTA	1.955.566,76	1.765.034,32
271	211	RECEITA C/VENDAS	1.955.566,76	1.765.034,32
2711	2111	Revenda de Mercadoria	288.353,06	262.169,39
28	22	RECEITAS C/SERVICOS	288.353,06	262.169,39
29	221	Serviços Diversos Prestados	1.667.213,70	1.502.864,93
61	23	DEDUÇÕES DA RECEITA C/VENDAS E SERVIÇOS	1.667.213,70	1.502.864,93
612	232	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(131.332,58)	(88.924,24)
6122	2322	Simplex s/Vendas	(131.332,58)	(88.924,24)
7	24	RECEITAS FINANCEIRAS	(131.332,58)	(88.924,24)
73	243	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	79.949,65	0,00
			79.949,65	0,00
6130	3	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.904.183,83	1.676.110,08
5	4	CUSTOS		
51	41	CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	366.313,64	209.655,51
511	411	CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	366.313,64	209.655,51
5111	4111	Custo das Mercadorias Vendidas	366.313,64	209.655,51
5112	4112	Custos dos serviços Vendidos	258.517,00	209.655,51
			107.786,64	0,00
125	5	LUCRO BRUTO	1.537.870,19	1.466.454,57
8	6	DESPESAS		
81	63	DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	1.223.358,85	1.019.285,92
811	631	DESPESAS C/PESSOAL	1.223.358,85	1.019.285,92
8111	6311	Pro Labore	1.120.721,64	940.222,55
8112	6312	Salários	22.615,14	18.000,00
8114	6315	Ferias e Encargos	730.415,37	630.952,21
8115	6318	13. Salario e Encargos	158.407,11	76.514,54
8122	6318	FGTS	90.327,04	55.491,93
812	632	SERVICOS PRESTADOS TERCEIROS	58.265,83	56.610,58
8140	6321	Honorarios Assessoria e Contabilidade	11.050,00	9.927,50
813	633	USO E CONSUMO	11.050,00	9.927,50
8131	6331	Aluguel	38.532,68	30.836,08
8136	6335	Material Escritorio	30.270,00	27.840,00
8139	6339	EPI/Uniformes	3.889,98	505,08
814	634	SERVICOS PUBLICOS E TERCEIROS	4.372,70	2.491,00
81311	6340	Despesas Cartorio	40.705,16	21.860,42
81312	6341	Combustiveis e Lubrificantes	31,22	246,19
81314	6343	Telefone	29.026,86	8.374,38
8132	6347	Agua e Escoto	4.762,10	4.652,16
8133	6348	Energia Eletrica	1.344,47	1.115,30
815	635	MANUTENCAO E CONSERVACAO	5.540,51	7.472,39
81310	6351	Manutencao Veiculo	439,58	1.452,58
8137	6352	Manutencao Predios	0,00	450,00
816	636	DESPESAS COMERCIAIS	439,58	1.002,58
817	637	TAXAS E CONTRIBUICOES	5.386,07	8.275,50
81329	6372	Associacoes/Taxas	1.438,04	1.415,26
83	65	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	1.438,04	1.415,26
84	653	RESULTADO OPERACIONAL DO PERIODO	314.511,34	447.168,65
841	84	RESULTADO ANTES DO IR	314.511,34	447.168,65
842	85	RESULTADO DEPOIS DO IR	314.511,34	447.168,65
844	86	RESULTADO ANTES CSLL	314.511,34	447.168,65
845	87	RESULTADO DEPOIS CSLL	314.511,34	447.168,65
843	89	LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	314.511,34	447.168,65

Confere com Original

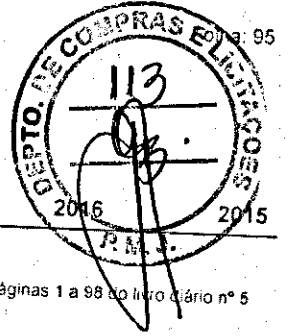
Data 01/01/15

Dept.º Compras e Licitações

DINAMARA BRISOLA CHAVES

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP
Rua MOISES LUPION, 120 - CENTRO - 84990-000 - ARAPOTI/PR

CHPJ : 17.121.763/0001-93
Demonstração do Resultado de 01/01/2016 a 31/12/2016



Código Classificação Nome

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas páginas 1 a 98 do livro diário nº 5

DINAMARA BRISOLA CHAVES

Contador

CPF: 808.201.909-34

CRC: 045201/o-1

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA

Empresário

CPF: 150.497.458-10

DINAMARA BRISOLA CHAVES

Confere com Original

Data

10/06/17

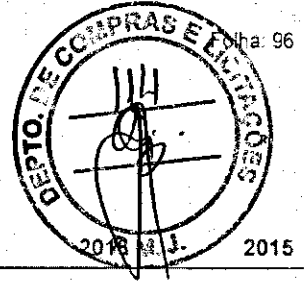
Dept.º Compras e Licitações

contábil SCI VISUAL Sucessor

08/05/2017 10:29:53

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP
Rua MOISES LUPION,120 - CENTRO - 84990-000 - ARAPOTI/PR

CNPJ : 17.121.763/0001-93
DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
de 01/01/2016 a 31/12/2016



Nome

SALDO INICIAL DO PERIODO	537.859,35	190.690,70
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	540.761,34	573.418,65
SALDO DISPONIVEL	1.078.620,69	764.109,35
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	(626.250,00)	(226.250,00)
SALDO NO FINAL DO PERIODO	452.370,69	537.859,35

DINAMARA BRISOLA CHAVES

Contador

CPF: 808.201.909-34

CRC: 045201/o-1

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA

Empresário

CPF: 150.497.458-10

Confere com Original

Data 6/6/17

Dept.º Compras e Licitações

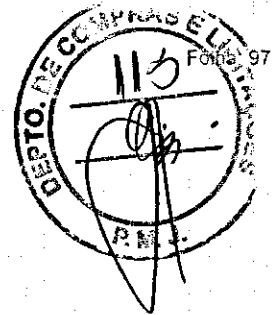
DINAMARA BRISOLA CHAVES

contábil SCI VISUAL Sucessor

08/05/2017 10:29:53

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP
Rua MOISES LUPION,120 - CENTRO - 84990-000 - ARAPOTI/PR

CNPJ : 17.121.763/0001-93
Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2016



01 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as praticas Contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente aquelas aplicadas as Pequenas e Medias empresas, de acordo com a NCM TG 1000

Arapoti / PR , 31 de Dezembro de 2014

DINAMARA BRISOLA CHAVES
Contabilista
CRC: PR- 045201
CPF: 808.201.909-34

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA
Empresário
CPF: 150.497.458-10

Confere com Original

Data: 16/12/16

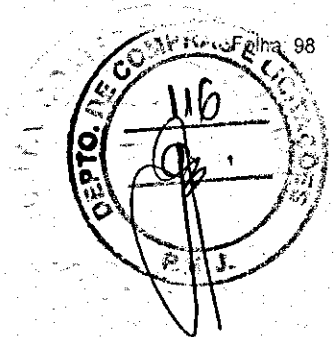
Dept.º Compras e Licitações

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP

Diário nº 5

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 98 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 98 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:



Razão social: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP

Endereço: Rua MOISES LUPION, 120

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Arapoti / PR / 84990-000

Registro junta: 41207473629 em 30/10/2012

Inscrição estadual: 90.612.426-24

CNPJ: 17.121.763/0001-93

Inscrição municipal: 7696

Data da constituição: 30/10/2012

Período de escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

Arapoti / PR, 31 de Dezembro de 2016

Carimbo do órgão

DINAMARA BRÍSOLA CHAVES

Contador

CPF: 808.201.909-34

CRC: 045201/o-1

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA

Empresário

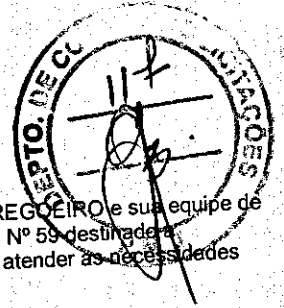
CPF: 150.497.458-10

Confere com Original

Data 6/6/16

Dept.º Compras e Licitações

Edital de Pregão Presencial N° 59
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA N° 52 - 2017



Reuniram-se no dia 06/06/2017, as 09:30:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 34/2017 com o objetivo de ELIO ZUB JUNIOR tratando do Edital de Pregão Presencial N° 59 destinada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

CNPJ: 17.121.763/0001-93

53991 STELLA& GIGLIO STELLA LTDA ME

ITEM 1 - Manutenção de equipamentos da Lavanderia.

- Dosadores
- Lavadora Industrial
- Secadores
- Calandra

Caso haja algum problema, o fornecedor deverá estar ciente que será chamado e deverá apresentar-se ao estabelecimento no prazo máximo de 24 horas após o chamado. Isso ocorrerá mensalmente, enquanto estiver na vigência do contrato.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, e suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
53991	STELLA& GIGLIO STELLA LTDA ME	Sim	2.000,0000	
N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	STELLA& GIGLIO STELLA LTDA ME	0,0000	2.000,0000	

O licitante STELLA& GIGLIO STELLA LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor STELLA& GIGLIO STELLA LTDA ME pelo valor de R\$ 2.000,0000 (dois mil reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:41 horas do dia 6 de Junho de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

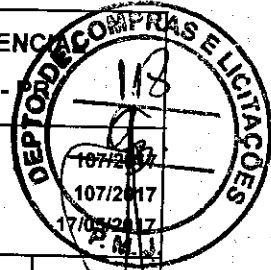
ELIO ZUB JUNIOR

Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Everaldo Jose Stella

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 107/2017
b) Licitação Nr.: 59/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/06/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

STELLA& GIGLIO STELLA LTDA ME (53991)

1 Manutenção de equipamentos da Lavanderia.

- Dosadores
- Lavadora Industrial
- Secadores
- Calandra

Caso haja algum problema, o fornecedor deverá estar ciente que será chamado e deverá apresentar-se ao estabelecimento no prazo máximo de 24 horas após o chamado. Isso ocorrerá mensalmente, enquanto estiver na vigência do contrato.

Unid.	Qtidade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
			Preço Unitário	Total do Item

MES	12,00	0,0000	2.000,00	24.000,00
-----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 24.000,00

Total Geral: 24.000,00

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

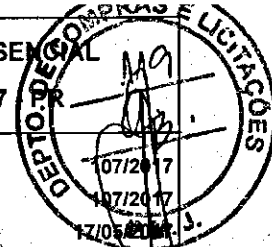
PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 59/2017

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:



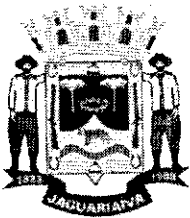
Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

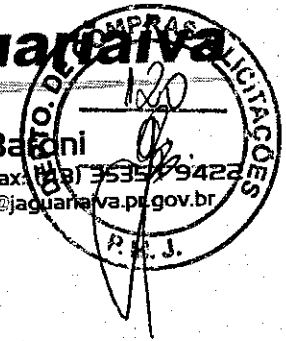
Dotação(ões): 2.075.3.3.90.39.00.00.00.00 (366) Saldo: 242.908,57

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Bazoni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Jaguariáva, 12 de junho de 2017.

Prezada Senhora:

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, seguem informações do procedimento:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion.

VENCEDOR (ES):	
EMPRESA	VALOR CONTRATUAL
STELLA & GIGLIO STELLA LTDA – ME	R\$ 24.000,00

Data de Homologação: 09 de junho de 2017.

Respeitosamente,



MAURICIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor de Compras e Licitação

Ilustríssima Senhora
DRª Tania Maristela Munhoz
MD. Procuradora Geral do Município.
Nesta.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 59/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 232/2.017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº.4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 17.121.763/0001-93, com sede na Rua Moises Lupion, 120, Centro, Arapoti-PR, neste ato representado por Livia Maria Giglio Stella, brasileira, casada, empresária, portadora do Rg nº 19.795.627-0-SSP/PR e CPF nº 150.497.458-10, com endereço na Rua das Hortências, 2 Residencial Araucária, Arapoti – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion, itens constantes do Pregão Presencial nº59/2017, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Presencial nº. 59/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O valor global para execução do objeto contratual é de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sem qualquer reajuste, que será efetuado o pagamento mediante a aceitação das faturas pela fiscalização do Contratante, e que deverão corresponder aos serviços efetivamente prestados, faturas esses que deverão ser apresentadas junto a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Primeiro - No valor estabelecido inclui todos os descontos ou despesas, tais como: impostos, salários, deslocamento, encargo trabalhistas, e outros referentes a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: 2.075.3.3.90.39.00.00.00.00(366).

Parágrafo Terceiro - O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexas ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

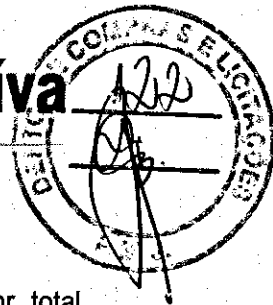
- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.
- A fiscalização procederá baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, igual ao constante do cronograma, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



c) Nota fiscal com discriminação resumida da contratação, estipulando o valor total período da execução de etapa, número do procedimento, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela Secretaria de Saúde.

Parágrafo Quarto - O Contratante em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

Parágrafo Quinto – Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Contratante, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las, para as devidas correções, ou aceitá-las glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento à condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução será mensalmente, bem como o prazo de vigência será de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual.

Parágrafo Único - Os prazos de execução e vigência deste Instrumento de Contrato poderão ser prorrogados por interesse público e eventuais necessidades de ajustes do cronograma do programa, nos termo do art. 57 § 1º e incisos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o Município de Jaguariáiva/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

II- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta atualizada, por dia de atraso na entrega que exceder o prazo contratual para a execução dos serviços;

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade que afete a operação total da execução dos serviços;

§3º - O valor das multas serão, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto contratual, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

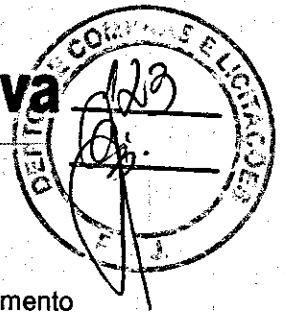
§5º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o Município de Jaguariáiva/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



§6º – Se ocorrer atraso injustificado na execução deste instrumento de contrato de prestação de serviços, a Contratada ficará sujeita à multa de mora de 10(dez) por cento sobre o total da operação, de acordo com artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

Caberá a Secretaria de Saúde, juntamente com Hospital Carolina Lupion, solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido no(s) protocolo(s) anexo(s) ao procedimento, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente das cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPEDIMENTOS

Caso ocorra algum impedimento à realização dos serviços e programas, ligado a caso fortuito ou a força maior devidamente justificados, as partes deverão pactuar aditamentos contratuais para cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

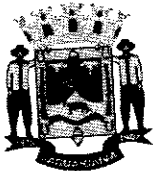
Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

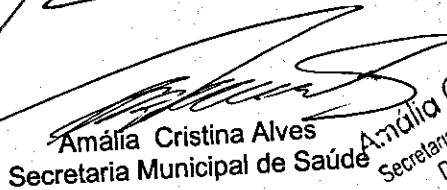
PROCURADORIA GERAL

mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Jaguariáiva/PR, 22 de junho de 2.017.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE

STELLA & GIZIO STELLA LTDA ME -
CONTRATADO


Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 007/2017

TESTEMUNHAS: _____


Tania Mansuela Munhoz
Procuradora Geral do Município

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Fone: 3535-1233
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1244/2017

Processo Administrativo: 19/07/2017
Processo Nr.: 19/07/2017
Data do Processo: 17/05/2017
Data da Homologação: 19/06/2017
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 19/07/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 59/2017 - PR

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **STELLA & GIGLIO STELLA LTDA ME** Código: 53991 Telefone: 433557-4174
Endereço: RUA MOISES LUPION, 120 Banco: 237 - BANCO BRADESCO
Cidade: Arapoti - PR - CEP: 84990-000 Agência: 5814-0 - Bradesco
CNPJ: 17.121.763/0001-93 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 837-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: HOSPSUS
Dotações Utilizadas: 2.075.3.3.90.39.00.00.00.00 (366) - Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion Saldo: 242.908,57
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Condições de Pagto: Até 10 dias Após Protocolização
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: Prefeitura Municipal - -
Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion.
Observações: SEMUS - HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION.

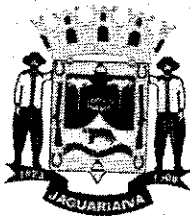
Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	6,000	MES	Manutenção de equipamentos da Lavanderia. - Dosadores - Lavadora Industrial - Secadores - Calandra Caso haja algum problema, o fornecedor deverá estar ciente que será chamado e deverá apresentar-se ao estabelecimento no prazo máximo de 24 horas após o chamado. Isso ocorrerá mensalmente, enquanto estiver na vigência do contrato. (02-12-2199)		2.000,00	12.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:	12.000,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	12.000,00

Jaguariaíva, 19 de Julho de 2017

Mauricio Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Nº 4242/2017

À Secretaria Municipal de Planejamento,

Solicito **EMPENHO** conforme Autorização de Fornecimento Nº 1244/2017, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion, no período de 06 (seis) meses, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017.

Atenciosamente,

Jaguaraiava - PR, 19 de julho de 2017.



MAURICIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor de Compras e Licitação

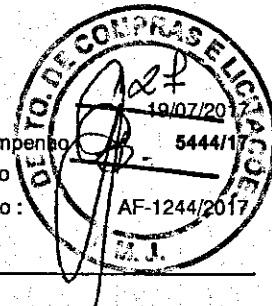
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: Jaguariaiva

Data: 19/07/2017
Nº do empenho: 5444/17
Ordinário
Processo: AF-1244/2017



Órgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.302.0019 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Projeto/Atividade: 2.075 - Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0370 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Detalham.: 1 - Transferências Voluntárias Estaduais
Código reduzido: 000366

Dotação Inicial:	650.000,00	Empenhos anteriores:	470.588,47
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	12.000,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	650.000,00	Total (B):	482.588,47
		Saldo (A - B):	167.411,53

Credor: 53991 STELLA & GIGLIO STELLA LTDA ME

Endereço: RUA MOISES LUPION, 120

C.N.P.J.: 17.121.763/0001-93

Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Cidade: Arapoti

Inscr. Est./Ident. Prof.:

Agência: 5814-0

Conta Corrente: 837-0

UF: PR

Fone: 433557-4174

Fax:

Especificação: 1

Protocolo 4242-2017. Valor referente a serviços de manutenção em equipamentos de lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion. (Licitação Nº: 59/2017-PR)

Fonte de recursos: Vinculados Total geral: 12.000,00

Fica empenhada a importância de 12.000,00 (doze mil reais)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Pregão Presencial

Contrato: 232/2017

Data:

Data: 09/06/2017

Data: 22/06/2017

Encarregado do serviço Credor

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

MIRIAM NACLI

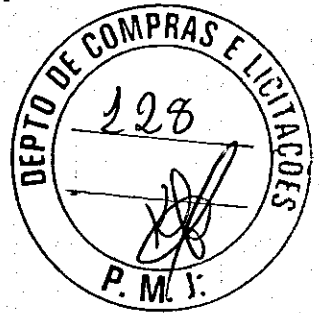
Responsável de Empenho

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 3130 - 2018

Página 1 de 1

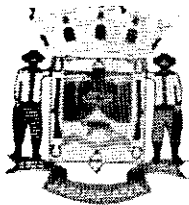
DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ: . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 13/03/2018 15:10:47
SÚMULA: OFÍCIO Nº 0299/FINAN/SEMUS/2018/ SOLICITA A RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 232/2017, PREGÃO Nº 059/2017, COM A EMPRESA STELLA & GIGLIO STELLA LTDA ME, QUE REALIZA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA PARA A TENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION, CONFORME DESCRITO EM ANEXO
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício nº 0299/FINAN/SEMUS/18

Jaguariáiva, 13 de Março de 2018



Prezado Senhor:

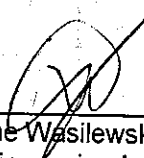
Vimos através do presente, solicitar a V.Sa. a renovação do contrato nº 232/2017, pregão 059/2017, com a empresa **Stella & Giglio Stella Ltda ME** que realiza Manutenção de Equipamentos de Lavadeira para atender a demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion.

Outrossim, encaminhamos em anexo carta de intenção de renovação sem alteração de preços.

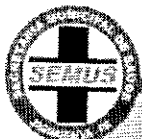
Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 007/2017


Guilherme Wasilewski
Diretor Financeiro, Inform. e Acomp.
de Dados - SEMUS
Decreto 017/2017

ILMO. SR.
Mauricio Rodrigues de Almeida
M. D. Diretor do Departamento de Compras e Licitações



Ofício 26/2018

Jaguariaíva, 12 de Março de 2018



Prezado Senhor:

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria o pedido de **PRORROGAÇÃO do Contrato 232/2017 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA do Pregão 59/2017**, para atender a demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion no ano de 2018.

Empresa:

. **STELLA & GIGLIO STELLA LTDA ME**


Equipamentos:

. 2 - DOSADORES, 2 - LAVADORAS, 2 - SECADORES, 1 - CALANDRA.

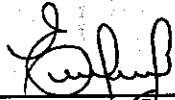
Caso haja algum problema, o fornecedor devera estar ciente que será chamado e deverá apresentar-se ao estabelecimento no prazo Maximo de 24 horas após o chamado . Isso ocorrerá mensalmente, enquanto estiver na vigência do contrato.

Sem mais no momento.

Atenciosamente



Antônio Carlos Sampaio
Superintendente - HMCL

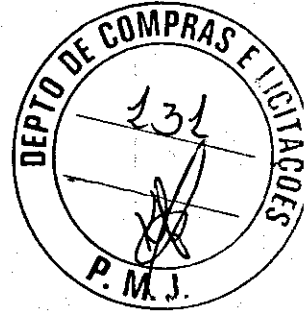


Ezequiel Dos Santos Coelho
Chefe Auditoria / Ouvidoria
ALMOXARIFADO - HMCL

**Ilustrissimo Senhor
Guilherme Wasilewski
M. D Diretor Financeiro SEMUS
Jaguariaíva - PR**



STELLA & GIGLIO STELLA LTDA EPP



AC
Sr. Antônio Carlos Sampaio
Ilmo. Superintendente-HMCL
e
Sr. Ezequiel dos Santos Coelho
Ilmo. Chefe Almoarifado-HMCL

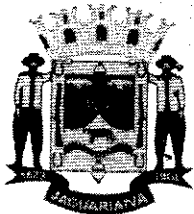
CARTA DE INTENÇÃO DE FORNECIMENTO

Conforme ofício 26/2018, venho por meio deste mencionar a intenção de fornecimento conforme contrato 232/2017 Manutenção de Equipamentos de Lavanderia do Pregão 59/2017, sendo que vamos manter os mesmos valores do contrato.

Arapoti, 08 de março de 2018.

Att
Everaldo José Stella
Gerência Comercial

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA EPP.
C.N.P.J/MF: 17.121.763/0001-93 – INSC. ESTADUAL: 906.12426-24
Rua Moises Lupion, 120 – Centro – Arapoti/PR – Cep: 84990-000
Fone: (43) 3557-4174 – atendimento@primulaarapoti.com.br



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



Jaguariaíva, 14 de março de 2018.
Ref: Protocolo Nº 3130/2017.

À
Procuradoria Geral do Município,

Exma. Sra. Procuradora:

Vimos respeitosamente por meio do presente, em tempo em que o cumprimentamos a fim de solicitar-lhe **Análise e Parecer Jurídico** em relação à renovação do contrato Nº 232/2017 pertencente ao Pregão Presencial Nº 59/2017 – em nome da empresa STELLA & GIGLIO STELLA LTDA ME.

Sendo o que tinha para o momento e na certeza de sua sempre habitual atenção e pronto atendimento ao exposto, despedimo-nos e colocamo-nos a disposição para esclarecer eventuais duvidas.

Subscrevo-me,


MAURICIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor de Compras e Licitação

Guo 2878/18
Lecurado na Mem
em 14/03/18

Ilustríssima Senhora
DRª Tania Maristela Munhoz
MD. Procuradora Geral do Município.
Nesta.

À Diretoria de Compras

Vou now se tratar de serviços
contínuos, além do que o contrato
veneuza em junho, indefinido o
pedido por falta de amparo le-
gal.

Providencie-se pois abertura de
novo procedimento

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

